



Diário Oficial

Nº 8.930 Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 25 de maio de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 24 de maio de 2006

Protocolo: 05/10/41.688 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para execução de ampliação e melhoramentos de iluminação nas EMEF (s)

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa Visatec – Construções e Empreendimentos Ltda., pelo valor global de R\$ 172.514,15 (cento e setenta e dois mil e quatorze reais e quinze centavos). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de maio de 2006

Processo Administrativo nº 05/10/56.296 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI) **Pregão Presencial nº** 035/2006 **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 035/2006**, referente ao Registro de Preços de ferramentas, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, para os itens 01 (R\$19,80), 02 (R\$18,40), 03 (R\$18,70), 04 (R\$12,90), 05 (R\$2,29), 06 (R\$2,29), 07 (R\$0,45), 08 (R\$2,40), 09 (R\$2,50), 10 (R\$2,50), 11 (R\$62,20), 12 (R\$14,70), 13 (R\$17,80), 14 (R\$10,10), 15 (R\$6,30), 16 (R\$14,20), 17 (R\$7,40), 18 (R\$11,90), 19 (R\$16,60), 20 (R\$6,00), 21 (R\$6,70), 22 (R\$6,00), 23 (R\$6,00), 24 (R\$10,20), 25 (R\$8,70), 26 (R\$8,70), 27 (R\$ 86,50), 28 (R\$2,00), 29 (R\$2,50), 30 (R\$2,50), 31 (R\$15,00), 32 (R\$18,30), 33 (R\$6,80), 34 (R\$10,90), 35 (R\$10,80), 36 (R\$4,30), 37 (R\$ 6,40), 38 (R\$13,60), 39 (R\$13,60), 40 (R\$14,10), 41 (R\$7,60), 42 (R\$5,40), 43 (R\$12,00), 44 (R\$12,00), 45 (R\$16,00), 46 (R\$10,30), 47 (R\$3,40) e 48 (R\$9,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1- à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2- ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
3- à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4- à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informação Municipal (SIM) e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMUNICADO

Pregão Presencial nº 037/2006 - **Processo Administrativo nº** 05/10/57907 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI). **Objeto:** Registro de preços para serviços de Manutenção Urbana e de Áreas Verdes do Município de Campinas a serem utilizados pelas Regionais, Sub-Prefeituras e Departamentos da Secretaria de Infra-estrutura, para a manutenção dos próprios públicos.

A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados que, tendo em vista a publicação de novo edital com correções sugeridas pelas interessadas **Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda., Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Demax – Serviços e Comércio Ltda. e Construtora Queiroz Galvão S.A.**, fica prejudicada a análise das impugnações e esclarecimentos formulados.

Campinas, 22 de maio de 2.006
SÔNIA MARIA ZIBIN
Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR as 15 (quinze)** Entidades selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, para **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, **esclarece** que recebeu **38 (trinta e oito) Projetos** e conforme critérios estabelecidos em edital no dia 30 de março de 2006 no DOM definiu assim:

- 1 - Associação Beneficente SEMEAR
- 2 - Associação de Educação do Homem de Amanhã – “GUARDINHA”
- 3 - Associação de Equoterapia de Campinas- AEC
- 4 - Centro de Educação Especial Síndrome de Down – CEESD
- 5 - Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada – CEPROMM
- 6 - Centro de Referência e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI
- 7 - Creche Bento Quirino – Unidade II Jardim Itatinga
- 8 - Creche Dr. Cláudio de Souza Novae
- 9 - Conselho Comunitário de Campinas
- 10 -Instituto Dias da Cruz
- 11 - Obra Social São João Dom Bosco – OSSJB
- 12 - Projeto Gente Nova – PROGEN
- 13 - Pró – Visão
- 14 - Sociedade Caritativa São Jerônimo
- 15 - SOS Ação Mulher e Família.

Todas as Entidades que entregaram projetos tem até trinta dias úteis a contar da data desta publicação para esclarecimentos e/ou dirimir possíveis dúvidas.

Campinas, 24 de Maio de 2006

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente

(25, 26, 27/05)

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Ferreira Pentead0 1331- Campinas

EDITAL

O CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal nº6574 de 19 de julho de 1991, e alterada pela Lei Municipal nº8484 de 04 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todas as Entidades e Programas que receberá Programas e Projetos para análise e posterior encaminhamento à CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz, que analisará a possibilidade de destinação de 1% (Hum por cento) de seu Imposto de Renda para o exerc. de 2006. As **entidades** interessadas deverão atender os seguintes requisitos:

- 1- Estar devidamente inscrita no CMAS e com seu Programa/Projeto registrado no CMDCA;
 - 2- Apresentar Atestado de Funcionamento do CMAS, cópia de CND, de Certidão de Regularidade de INSS e de Certidão de Regularidade de FGTS;
 - 3- Os programas/projetos devem estar em pleno funcionamento e ampliação com ações preventivas no seu segmento de atuação;
 - 4- Cada entidade poderá apresentar um (1) único programa/projeto;
 - 5- Os Programas/Projetos devem ter ações de intersetorialidade; trabalho em rede e formação continuada de sua equipe; bem como deve ter capacidade administrativa, física, financeira e técnica para o desenvolvimento de suas ações;
 - 6- Terão prioridade os Programas/Projetos executados nas regiões de maior vulnerabilidade social conforme mapa da exclusão social do município de Campinas. A saber:
 - **Região Norte:** Violência Doméstica, gravidez precoce e exploração sexual;
 - **Região Sul:** Violência Doméstica com prioridade para administração regional AR-06;
 - **Região Leste:** Violência Doméstica e Gravidez Precoce;
 - **Região Sudoeste;:** Violência contra crianças e adolescentes com prioridade para a administração regional AR-12;
 - **Região Noroeste:** Violação dos direitos com predominância do trabalho informal.
- O CMDCA faz saber que os critérios que serão utilizados para a escolha dos **Programas/Projetos** a serem encaminhados para a CPFL serão o cumprimento das Resoluções do CMDCA abaixo listadas:

- **Resolução 06/01** que dispões sobre a Política de Atendimento do Grupo Familiar no município de Campinas;

- **Resolução 27/03** que regulamenta os Programas de Abrigamento no município de Campinas e o Processo de Adequação dos Abrigos aos princípios legais;

- **Resolução 40/03** que dispõe sobre a Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua de forma a garantir a integralidade, a intersetorialidade, ação em rede e o trabalho com suas respectivas famílias;

- **Resolução 13/04** que dispões sobre os Programas de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens;

- **Resolução 09/05** que dispõe sobre a Política de Prevenção e Redução do Fenômeno da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes por meio do planejamento de ações, planos, programas, projetos conjuntos e em redes setoriais, provocando transformações nesse padrão de relação violenta.

As entidades terão **até 19 de junho de 2006, às 16hortas e 30 minutos**, na sede do CMDCA, para apresentarem seus Programas/Projetos devidamente assinado pelo presidente da entidade ou seu representante legal e do responsável técnico.

O CMDCA publicará DOM no dia **26 de junho de 2006** os Programas/Projetos selecionados que serão encaminhados à CPFL.

Campinas, 24 de Maio de 2006

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente CMDCA

(25, 26, 27/05)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1090/06

Campinas, 19 de maio de 2006

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** a **servidora M.F. 64.230-4** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 20/06/06 às 15:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar – Centro – Campinas/SP.

Fica também notificado, para acompanhar, na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 001/06, oriunda do Protocolado nº 04/10/47.290, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar de advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar o depoimento **da servidora M.F. n.º 102.098-6 no dia 20/06/06 às 14:00 horas.**

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA
Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1092/06

Campinas, 19 de maio de 2006

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** a servidora M.F. 27.185-3, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes, referente ao protocolado (nº 04/50/3.908), onde figura como interessada a Sra. Vilma Ferreira.

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA
Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(23, 24 E 25/05)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1130/06

Campinas, 23 de maio de 2006.

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da ciência ao **servidor M.F. 31.418-4 do arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/04, **conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos** a fls. 63 do protocolado nº 03/10/66.637.

GILBERTO BIZZI FILHO
Procurador Municipal - Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

(24, 25 E 26/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, **faz saber** a servidora **ANDREA MARIA MORAIS CINTRA KEPCZYNSKI**, Matrícula 64711-0, Professora Efetiva, lotada no EMEI Benjamin Constant, E0132V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 22 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, **faz saber** a servidora **LUCILENA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula 97973-2, Monitora de Educação Infantil, lotada no CEMEI Christiano Osório de Oliveira, E0106V, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e diante das informações constantes no **Protocolado** nº 2006/40/2001, **CONVOCA** a **Sra. CREUZA DE LURDES SANT’ANNA SCHENKEL**, Diretora Educacional Efetiva lotada na EMEF Raul Pila a comparecer pessoalmente, ou mediante representante legalmente habilitado, junto à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios da SME, Av. Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, para tratar de assuntos referente à Associação de Amigos da EMEF Raul Pila, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Campinas, 23 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

(23, 24 E 25/05)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEC

Em 24 de maio de 2006

MEMO nº. 28/2006.

Diante dos elementos que constam dos autos, bem como do parecer da Assessoria Jurídica da FUMEC (fls. 44-48), que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta da **IMA – Informática de Municípios Associados** para o fornecimento de software de controle de processo de remoção de servidores, com fulcro nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) e nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da mesma lei, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade.

2. A despesa da contratação decorrente, no valor total de R\$ 7.828,78 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

3. Em seguida, à Assessoria Jurídica para providenciar a publicação desta autorização e à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção de demais providências de gestão, além de providenciar a comunicação do Presidente da FUMEC desta decisão para, no prazo de 3 (três) dias, ratificação e nova publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSÉ ILDEFONSO MARTINS
Diretor Executivo da FUMEC

PORTARIA SME Nº 15/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo e, com fundamento na Lei Municipal n.º 8.741/96, na Portaria SME Nº14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais, designada pela Portaria SME Nº 10/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Educação Infantil apresentado pela Instituição “Berçário e Maternal Pandinha” - S/C LTDA ME, para a faixa etária de zero a 6 (seis) anos de idade.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: As alterações que ocorrerem após a data da publicação desta Portaria devem ser comunicadas oficialmente pelos mantenedores à Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Supervisão das Instituições das Instituições Privadas de Educação Infantil, conforme legislação municipal acima mencionada.

Campinas, 24 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 16/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96 e do que consta no Protocolado Nº 06/10/16961,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado o funcionamento da Instituição denominada “Berçário e Maternal Pandinha”, mantida pela mantenedora Berçário e Maternal Pandinhal S/C-LTDA-ME, CNPJ 02.806.496/0001-10, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélia, Campinas, São Paulo, CEP:13.033-080, Fones: (19) 3213-2745, com o **CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Artigo 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o seu Plano de Educação Infantil e o Plano Escolar Anual de Educação Infantil adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e procederá a cassação da presente autorização, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Portaria SME Nº14/96.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: As alterações que ocorrerem após a data da publicação desta Portaria devem ser comunicadas oficialmente pelos mantenedores à Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Supervisão das Instituições das Instituições Privadas de Educação Infantil, conforme legislação municipal acima mencionada.

Campinas, 24 de maio de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 , modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de Maio de 2.006.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
CIATEC CIA.DESENVOLV.DO POLO ALTA TECN.CAMPINAS	15/05/2006	19.395,20

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal De Finanças

ERRATA-ORDEM CRONOLÓGICA

Na edição do Diário Oficial do Município do dia 20/05/2006, na matéria de Justificativa –Ordem Cronológica:

ONDE SE LÊ;

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	20/11/2005	989.078,04
LEIA-SE;		
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	22/05/2006	54.028,61

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretario Municipal De Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo 06/10/9728 PG – Interessado: Wagner André da Silva
Fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, num prazo de 15 dias, na Av Anchieta, 200 protocolo Geral - Guichê 01, térreo solicitando juntada a este protocolado, os seguintes documentos de sua propriedade: **A)** Escritura Pública em nome do requerente devidamente registrada junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03; **B)** Ficha de matrícula do imóvel devidamente atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável a análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenadoria Setorial Fiscalização Imobiliária

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo:04.05.349 - Interessado:MAURO MARTINS AMATUZZI
Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo de acordo com art 14 § 2º da Lei 11109/01, e não havendo nada mais a providenciar o presente protocolado será encaminhado ao arquivo.

Protocolo:04.10.12499 - Interessado:VALTER BENSON
Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, entretanto, face a probabilidade de irregularidades no lançamento, converto o pedido em revisão de ofício, encaminhando o protocolado ao Fiscal da Região para proceder diligência ao imóvel.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador - CSFI-DRI-SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006/10/14508 Interessado: Cooperativa Habitacional de Araras
De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os seguintes documentos: a) cópia do estatuto social da Cooperativa Habitacional de Araras e das últimas alterações sociais; b) cópia do instrumento onde foi nomeado presidente o Sr. Izaías de Brito Cunha; c) cópia do cartão do CPF e da carteira de identidade do Sr. Izaías de Brito Cunha; d) cópia do alvará de aprovação do loteamento Nova Bandeirantes Residencial; e) cópia da matrícula 129.882, onde foi registrado o loteamento.

Protocolo: 2006/10/23420 Interessado: Secundino da Costa Vilar
De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do cartão do CPF e da carteira de identidade do Sr. Secundino da Costa Vilar.

Protocolo: 2006/10/23420 Interessada: Rosa Maria Vilar Geraldi
De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do cartão do CPF e da carteira de identidade do Sra. Rosa Maria Vilar Geraldi.

Protocolo: 2000/0/52970 Interessada: Maria Eduarda Aparecida Matto Grosso Borges Andreo da FonsecaDe acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os seguintes documentos: a) cópia do cartão do CPF e da carteira de identidade (ou equivalente) do Sra. Maria Eduarda Aparecida Matto Grosso Borges Andreo da Fonseca; b) balanços e DRE dos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, da empresa Conquista Empreendimentos Comerciais Ltda.; c) declarações do Imposto de Renda dos anos de bases de 2000 e 2001, da empresa Conquista Empreendimentos Comerciais Ltda.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador Setorial - CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/12130
Interessado: Iverso de Oliveira e Silva
Assunto: isenção do IPTU - 50/80 m²– exercício de 2005
Imóvel: C. C.: 055.073.205-02
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da lei Municipal nº 11.109/01, **DEFIRO o pedido de isenção do IPTU, por área construída, para o exercício de 2006**, correspondente ao imóvel de código nº. 055.073.205-02, tendo em vista, que a área total construída é inferior ao limite estabelecido de 80 m², para residência tipo “A”, com valor venal inferior a 30.000 UFIC e ainda, por ter sido constatado que o requerente não possui outro imóvel neste município, atendendo dessa forma, os dispositivos contidos no artigo 4º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.111/01 combinado com o artigo 4º, § § 2º e 3º, da Lei nº 12.176/01.

Protocolo nº: 05/10/54220
Interessado: Messias Anunciação Soares
Assunto: Remissão do IPTU
Imóvel: C.C.nº: 055.005.538- 03.
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido remissão de débito do IPTU**, relativo ao imóvel codificados sob nºs. 055.005.538- **03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria

residencial, devendo os débitos e cobranças serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/40055
Interessado: Omar de Souza Catojo
Assunto: Isenção/Anistia/Remissão do IPTU
Imóvel: C.C.nº: 041.121.300- 03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido remissão de débito do IPTU**, relativo ao imóvel codificados sob nºs. 041.121.300- **03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria residencial, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores. Quanto ao pedido de isenção ou anistia, não há como atender, por falta de previsão legal.

Protocolo nº: 05/10/34906
Interessada: Creusa Oliveira da Rocha
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação e de IPTU
Imóvel: C.C.nº: 041.619.700- 03.
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de contribuição e melhoria - pavimentação e do IPTU, relativo aos exercícios de 1994, 1996 a 2004**, correspondente ao imóvel, situado à Rua Sérgio Barbieri, quarteirão/quadra 05768.4, lote 001 do Jardim Esplanada, de código nº. 041.619.700- 03, por não atender, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, combinado com o parágrafo 2º do artigo 1º, do mesmo diploma legal, visto que o montante do débito de IPTU, supera o limite estabelecido de 30 UFIC, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/38733
Interessado: Antonio Rodrigues da Cunha
Assunto: Remissão do IPTU
Imóveis: C.C.nº: 044.963.100- 03
C.C.nº: 044.963.000- 03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido como remissão de débito do IPTU**, relativo aos imóveis codificados sob nºs. 044.963.100- **03** e 044.963.000- **03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria residencial, devendo os débitos e cobranças serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/43599
Interessado: José Fernandes de Lima
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 242.105.621- 09
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de contribuição e melhoria - pavimentação**, já em execução judicial, relativo ao imóvel, situado à Rua Ana Turato Tessari nº 144, Apto.21, de código nº. 242.105.621- 09, por não atender, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/52177
Interessada: Creusa Oliveira da Rocha
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 041.619.700- 03.
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de contribuição e melhoria - pavimentação**- constante do processo 501704/2005- 2ª Vara Da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, relativo ao imóvel, situado à Rua Sérgio Barbieri, quarteirão/quadra 05768.4, lote 001 do Jardim Esplanada, de código nº. 041.619.700- 03, por não atender, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 04/10/64610 e anexo 05/10/27197
Interessada: Julia Bernardes de Oliveira
Assunto: Isenção (Remissão) de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 042.755.100- 02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de Contribuição e Melhoria - Pavimentação**, dos débitos relativos aos exercícios de 2000 e 2003, conforme cartas de cobrança, correspondente ao imóvel, situado à Rua Osualdo Rodrigues, 400, de código nº. 042.755.100- 02, por não atender o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/28287
Interessado: Rosalvo Ferreira de Souza
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 041.582.500- 02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de contribuição e melhoria - pavimentação**, relativo ao imóvel, situado à Rua Manoel Ferreira de Souza nº. 497, de código nº. 041.582.500- 02, por não atender, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/27371
Interessada: Maria Geralda de Lima
Assunto: Remissão do IPTU
Imóvel: C.C.nº: 055.058.834- 03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão de débito do IPTU**, do acordo referente aos exercícios de 2003 e 2004, bem como do débito relativo ao exercício de 2005, correspondente ao imóvel codificado sob nº. 055.058.834- **03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário como construídos e da categoria residencial, bem como, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, do mesmo diploma legal, que limita a concessão do benefício pleiteado a diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 UFIC, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 04/10/66698
Interessado: José Marcello Borba
Assunto: Remissão do IPTU de 2003
Imóvel: C.C.nº: 047.341.000- 03.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão de débito do IPTU de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob nº. **047.341.000-03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria residencial, bem como, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, do mesmo diploma legal, que limita a concessão do benefício pleiteado a diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 UFIC, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 06/10/3755
Interessado: Vitória Trevisan
Assunto: Remissão do IPTU- 2005
Imóveis: Cód. Cartográfico: 4112.63.07.0366.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido como remissão de débito do IPTU**, para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de **código cartográfico nº. 4112.63.07.0366.00000**, correspondente ao lote 005, quarteirão/quadra 10323/C -Chácaras Gargantilha, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria residencial, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 06/10/3754
Interessado: Vitória Trevisan
Assunto: Remissão do IPTU- 2005
Imóveis: Cód. Cartográfico: 4112.63.07.0330.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido como remissão de débito do IPTU**, para o exercício de 2005, relativo ao imóvel de **código cartográfico nº. 4112.63.07.0330.00000**, correspondente ao lote 004, quarteirão/quadra 10323/C -Chácaras Gargantilha, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário, como construídos e da categoria residencial, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/70/7447
Interessada: Neusa Suzana Lopes
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 046.825.200- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão de débito de contribuição e melhoria- pavimentação**, relativo ao imóvel, situado à Rua Querubim Mendes Coutinho nº 12, codificado sob nº. 046.285.200- 02, por não atender, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/59192
Interessada: Carmelita Raimundo da Silva
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 042.117.872- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de Contribuição e Melhoria - Pavimentação**, dos débitos referente ao período de **1998 a 2001**, relativo ao imóvel, situado à Rua Joaquim Antônio de Oliveira nº 123, de código nº. 042.117.872- 02, por não atender o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/57902
Interessado: Ariovaldo de Oliveira
Assunto: Remissão do IPTU- Exercícios de 2000 E 2001
Imóvel: C.C.nº: 055.034.706- 03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão de débito do IPTU**, referente aos exercícios de 2000 e 2001, bem como do débito relativo ao exercício de 2005, correspondente ao imóvel codificado sob nº. 055.034.706- **03**, por não atender, o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange somente os débitos decorrente de imóveis classificados no Cadastro Imobiliário como construídos

e da categoria residencial, bem como, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, do mesmo diploma legal, que limita a concessão do benefício pleiteado a diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 UFIC, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 05/10/56627
Interessada: Maria Teresa Crepaldi Valarini
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação e da Taxa de Lixo
Imóvel: C.C.nº: 055.032.480- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de Contribuição e Melhoria - Pavimentação e da Taxa de Lixo**, dos débitos referente ao período de **1999 a 2004**, relativo ao imóvel, situado à Rua Beatriz Pompeo de Camargo nº 47, de código nº. 055.032.480- 02, por não atender o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo os débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações

Protocolo nº: 05/10/56626
Interessada: Maria Teresa Crepaldi Valarini
Assunto: Remissão de Contribuição de Melhoria - Pavimentação
Imóvel: C.C.nº: 055.032.480- 02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de contribuição e melhoria - pavimentação**, do acordo referente aos exercícios de **1999 a 2002**, relativo ao imóvel, situado à Rua Beatriz Pompeo de Camargo nº 47, de código nº. 055.032.480- 02, por não atender o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 9.950/98, tendo em vista que o benefício pleiteado abrange **somente os débitos decorrente de impostos**, devendo o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98 e alterações posteriores.

Protocolo nº: 04/10/10544
Interessado: Adriano dos Anjos Maçaira
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 039.573.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 31 a 43, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n. ° **039.573.000-02**, atribuindo-se tipo/padrão/subpadrão de construção e ano base de depreciação para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme demonstrado abaixo, vez que o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada um respectivos pavimentos, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
3.489,87	2000	C-2,5
84,00	2000	F-1,6
207,00	2000	F-2,0
ÁREA TOTAL: 3.780,87 M²	-	-

Determino que os lançamentos dos exercícios de 2002 e 2003 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Com base na manifestação do setor competente, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, **determino a retificação do lançamento do IPTU correspondente ao exercício de 2001**, alterando-se a área construída para **3.780,87 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para C-2,5, conforme parecer fiscal às fls. 44, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN. Com fulcro na vistoria realizada em 20/06/2005, determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2005**, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme demonstrado abaixo:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
3.465,17	2000	C-2,4
129,84	2001	F-1,6
761,60	2004	E-2,0
ÁREA TOTAL: 4.356,61 M²	-	-

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
3.500,67	2000	C-2,4
129,84	2001	F-1,6
764,80	2004	E-2,0
4,60	2005	F-1,3
25,00	2005	F-2,0
ÁREA TOTAL: 7.388,00 M²	-	-

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores e da Lei 11.111/01, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Recorro de ofício à JRT, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já intimado para, querendo, oferecer suas contrarrazões, nos termos do artigo 65 do diploma legal retro citado.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA
Notificação/Intimação

Ficam os interessados, abaixo relacionados, **notificados** a providenciar, no **prazo de 90 (noventa) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, necessária à análise da concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU, de acordo com o § 4º, artigo 4º, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01 combinado com os artigos 21 e 54 da Lei nº 11.109/01, mediante apresentação de cópia simples dos documentos discriminados. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 10/10.642/03
Alexandre da Silva Faccione
Processo arquivado devido a falta de atendimento de notificação da CSFM - DRM - SMF no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada.
Protocolo nº 10/10.153/04 (anexado ao de nº 10/10.642/03)
Alexandre da Silva Faccione
Processo arquivado devido a falta de atendimento de notificação da CSFM - DRM - SMF no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada.
Protocolo nº 10/3.106/05
Laboratório Fotográfico Cantarin Ltda.
Pelo que consta do processo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO** de aproveitamento de valores do ISSQN apurado pelo regime de estimativa para o período de janeiro a dezembro de 2004, pelo fato do requerimento não ter sido instruído com os documentos especificados nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 001/04 - DRM, nos termos da Instrução Normativa nº 001/05 combinado com o artigo 4º da Instrução Normativa nº 001/04 - DRM.
JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Programação Fiscal e Administração - Coordenador Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital **NOTIFICANDO** os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, **parágrafo 1º**, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do *caput* do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no T. Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nas contidas, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ.EM R\$
000819/2006	11/4862/04	EDUARDO CARDOSO FREIRE DA CRUZ	4.886,36
EDGAR VALVERDE			
Coordenador			

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIOS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o (s) abaixo relacionado (s), na condição de **responsável (is) tributário (s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera (m)-se regularmente notificado (s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o (s) qual (is) poderá (ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D. Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
000820/2006	11/4112/04	JOSE LUIS GUIDO SOBRINHO	5.094,75
000821/2006	11/4947/03	RENATO AUGUSTO ALBINO DE OLIVEIRA	7.278,37
000822/2006	22397/99	SERGIO ANTONIO HERCOLI	1.615,09
000823/2006	19527/74	VERIDIANA MOREIRA POLICE	1.911,83
000824/2006	25049/81	HANS DIETER BLOHM	930,13
000825/2006	11/5166/04	ALFA HI-TECH SERVICE CO, SERV. LTDA	7.875,06
000826/2006	14685/96	MARCOS ASSIONI ZANATTA	1.531,18
000827/2006	03845/56	KAZUE MIKAMI SAKAKI	1.927,27
000828/2006	67486/99	JOSE ANTONIO GRANDIM	5.546,52
000829/2006	08396/48	DANIELA CARTAXO VAZ	2.230,93
EDGAR VALVERDE			
Coordenador			

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

NOTIFICADOS: MAKRO ATACADISTA S.A. e THEREZA CHISTINA DE OLIVEIRA LINDENBERG - PROTOCOLO: 68.515/2000

Para sanear o processo acima e colocá-lo em condições de ser julgado, tendo em vista as ausências: Cópia da Matrícula atualizada do imóvel; Cópia do Formal de Partilha e do RG e CIC da Sra Thereza Chistina de Oliveira Lindenberg, conforme autorização à fl. 132; e Manifestação do (s) Proprietário (s) do imóvel, na qualidade de Sujeito Passivo, de que permanece (m) como parte no Recurso Administrativo. **O prazo para apresentação irá até 09/06/2006.**
CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 05/10/28.475 - Int.: SMI -Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2005 - **Objeto:** Registro de Preços de cimento e cal (para pintura). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na **Ata de Registro de Preços nº 259/2005**, a despesa no valor total de **R\$ 63.500,00** (sessenta e três mil, e quinhentos reais), a favor da empresa Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda, para o fornecimento do item 01. A Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento.
ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

Protocolado nº: 001/13/58.156 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **Referente:** **Concorrência nº 007/04 - Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica do Jardim Santa Maria II

Em face do informado às fls. 1380 e 1381, **AUTORIZO** o reajuste da parcela referente a medição de outubro/2006, no valor total de **R\$ 13.258,82** (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa Construtora Simoso Ltda. PUBLIQUE-SE na forma da Lei. Após, à Assessoria Financeira - SMIE para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 23 de maio de 2006
ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

Edital II/2006

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **torna público** a realização de Processo Seletivo para admissão de **estagiários do curso de Direito**, na forma e condições constantes deste Edital.

I – DOS ESTÁGIOS

1. Os estagiários, sob orientação de um profissional com formação na respectiva área de atuação, terão oportunidades de aprendizagem técnica e troca de experiências, de acordo com a sua formação acadêmica, assim como conhecimento das atividades da Municipalidade, com o objetivo de capacitação profissional para futuro desenvolvimento no mercado de trabalho e na sociedade.

II – DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no Decreto nº 70.436/72.
1.1. Haver cumprido as obrigações eleitorais, para candidatos acima de 18 anos;
1.2. Haver cumprido ou estar cumprindo as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, acima de 18 anos.
2. O candidato ao estágio deverá estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino conveniadas com a Municipalidade, cuja relação constitui o Anexo I do presente Edital, e freqüentando efetivamente o curso de Direito, tendo concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do currículo obrigatório.
2.1. O candidato poderá se inscrever, apesar de haver concluído o conteúdo formal do currículo escolar, se mantiver vínculo com a Instituição de Ensino, em virtude da necessidade do cumprimento de carga horária para estágio curricular obrigatório, conforme comprovação expedida pela Instituição de Ensino.

III - DAS VAGAS, JORNADA E PRAZO DE DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

1. Estão previstas 30 (trinta) vagas para estágio em diversas Secretarias.
1.1. Os estudantes habilitados no Processo Seletivo, durante o prazo de sua validade, poderão ser chamados a ocupar vagas não preenchidas por desistência ou ausência dos convocados anteriormente.
2. A jornada será de 20 (vinte) horas semanais e o horário de realização do estágio poderá ser fixo ou variável, dependendo de acordo entre o estudante e seu monitor.
3. O prazo de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

IV – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

1. A Municipalidade oferecerá aos estagiários habilitados:
1.1. Bolsa-auxílio no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais;
1.2. Vale transporte opcional, nos moldes do benefício oferecido aos servidores públicos municipais;
1.3. Seguro contra acidentes pessoais.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25/05/2006 até às 23h59min de 30/05/2006, através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico **www.campinas.sp.gov.br**.
2. O estudante deverá, após o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, imprimir o comprovante que discriminará seu número de inscrição. A falta de impressão do comprovante significa que a inscrição não foi efetivada.
3. O estudante deverá possuir os requisitos indicados no capítulo II e preencher todos os campos da inscrição eletrônica.
4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha, o que será de exclusiva responsabilidade do interessado.
4.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá entregar currículo atualizado, declaração e/ou histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino, comprovando a conclusão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do currículo escolar do curso de Direito, além das cópias dos documentos comprobatórios elencados no capítulo VII, item 2, se for o caso.
- 1.1. O currículo deverá ser entregue em papel de formato A4, digitado em fonte tipo Arial 12;
- 1.2. A declaração solicitada e/ou histórico escolar deverá ser entregue em papel timbrado da Instituição de Ensino.
2. A entrega da documentação citada no item 1, deverá ser realizada na Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, localizada no 5º andar (sala 12) do Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Centro, no período de 25/05/06 a 31/05/06.
- 2.1. O horário de recebimento da documentação será das 9h00 às 11h30m e das 14h00 às 16h00.
3. Para concorrer às vagas previstas, o interessado deverá preencher os requisitos indicados no capítulo II, efetuar a inscrição eletrônica, apresentar o respectivo comprovante e entregar a documentação solicitada.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1- O Processo Seletivo consistirá no recebimento e na análise de currículo atualizado e conferência da documentação solicitada.
- 2- Os critérios para análise e pontuação dos currículos apresentados serão os seguintes:
- 2.1. Os alunos que possuírem cursos extra curriculares na área de Direito terão acréscimo de 01 (hum) ponto no cômputo geral, para cada documento comprobatório apresentado, cujas cópias ficarão retidas;
- 2.1.1. Caberá aos servidores municipais, indicados como monitores dos estagiários de Direito, esclarecerem qualquer dúvida a respeito dos cursos concluídos e dos documentos apresentados;
- 2.2. Os candidatos que possuírem carteira de estagiário junto à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou o respectivo protocolo terão acréscimo de 01 (hum) ponto no cômputo geral, sendo que as cópias dos documentos citados ficarão retidas;
- 2.3. Os alunos que já tiverem atuado como estagiários de Direito em Instituições públicas ou privadas, terão acréscimo de 01 (hum) ponto no cômputo geral, para cada documento comprobatório apresentado, cujas cópias ficarão retidas.
3. Não é necessária autenticação das cópias da documentação entregue, cabendo à Municipalidade exigir a apresentação da documentação original, se entender necessário.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota obtida na análise dos currículos.
2. O resultado do Processo Seletivo tem publicação prevista para o dia 06/06/06, em Diário Oficial do Município, assim como no endereço eletrônico oficial da Municipalidade (www.campinas.sp.gov.br).
3. Existindo empate, por ocasião da convocação dos estudantes para preenchimento de vaga, o critério de desempate adotado será a maior idade.

IX - DA ADMISSÃO DO ESTAGIÁRIO

1. O candidato, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, determinando local, data e horário para a apresentação.
- 1.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos;
- 1.2. A classificação no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da Municipalidade, havendo apenas a admissão no limite das vagas autorizadas ou daquelas que vierem a ser requeridas.
2. As convocações serão realizadas à medida em que houver demanda das Secretarias solicitantes, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
3. A documentação exigida para admissão do estagiário e assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio foi publicada em Diário Oficial do Município, datado de 18/02/2006.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não cria vínculo empregatício.
2. Em período de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo, entre o estagiário e seu monitor da Municipalidade.
3. O estágio se dará com base na seguinte legislação municipal: Leis n.º10442/00, 12009/04 e Decreto n.º14486/03.
4. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade até o dia 31/12/2006.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, ____ de _____ de 2006
FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I - RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
CONVENIADAS
Curso de Direito

- FAC - FACULDADE COMUNITÁRIA DE CAMPINAS (ANHANGÜERA EDUCACIONAL)
- FACAMP – FACULDADES DE CAMPINAS (PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A)
- FAJ – FACULDADE DE JAGUARIÚNA (INSTITUTO ANHANGÜERA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA)
- METROCAMP (FACULDADES INTEGRADAS METROPOLITANAS DE CAMPINAS)
- PUCCAMP (PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS)
- UNIMEP – UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA (INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO)
- UNIP – UNIVERSIDADE PAULISTA (SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO)
- UNIPINHAL (FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO – MANTENEDOR DO CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL)
- UNISAL (LICEU CORAÇÃO DE JESUS – MANTENEDOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO)
- USF – UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA)

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 06/40/01660 - PL
INTERESSADO: MARIA SELMA FERREIRA SCREMIN ME
CNAE: 5522-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 06/40/01681 - PL
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL PARAÍSO S/C LTDA
CNAE: 8011-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 06/40/01742 - PL
INTERESSADO: JULLYFARMA COMÉRCIO DE DROGAS LTDA
CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA

INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 06/70/01250 - PS
INTERESSADO: AGUA DA BARRA COMERCIO DE AGUA E AFINS LTDA ME
CNAE: 5224-8/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO; DUPLICIDADE DE INFORMEÇÕES REFERENTES AO NÚMERO DO C.N.P.J. E C.P.F. DO RESPONSÁVEL LEGAL (SUB-ITEM ART. 5º DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 06/60/00744 - PN
INTERESSADO: SIMÃO & SILVA BAR E LANCHONETE LTDA ME
CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01962 - PL
INTERESSADO: ACQUALEE DISTRIBUIDORA ÁGUA MINERAL LTDA
CNAE: 5224-8/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02059 - PL
INTERESSADO: VIRGÍNIA BEATRIZ CATALANO PIRES
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02000 - PL
INTERESSADO: CLAUDIA BERENGUER MIGUEL
CNAE: 8515-4/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01921 - PL
INTERESSADO: GISLAINE NONINO ROSA
CNAE: 8520-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01922 - PL
INTERESSADO: LUCIANE COSTA PEREIRA CAMARGO
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01875 - PL
INTERESSADO: J.B. BIASI AÇOUGUE MERCEARIA LTDA
CNAE: 5223-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01913 - PL
INTERESSADO: SILVIA REGINA STEVENSON
CNAE: 8520-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01736 - PS
INTERESSADO: ANDREA SANTINI REGO
CNAE: 5514-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02036 - PL
INTERESSADO: CLINICA PSICOLOGICA TRESOLDI LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL DE CARVALHO TRESOLDI, CRP: 74971/06
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02037 - PL
INTERESSADO: MERCIA BRASILINO CARVALHO TRESOLDI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MERCIA BRASILINO CARVALHO TRESOLDI, CRM: 21010
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02055 - PL
INTERESSADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAMPAGNONI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAMPAGNONI, CRP: 06/356377
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02054 - PL
INTERESSADO: ANA ELOISA MAGRO KRUGER
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA ELOISA MAGRO KRUGER, CRP: 06/288887
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01928 - PL
INTERESSADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIETE FÁTIMA EUGÊNIO DE CAMARGO RATTO, CRM: 32148
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01077 - PL
INTERESSADO: CENTRO PEDIATRICO CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SÉRGIO BELLUCCI, CRM: 16086, ASSUNÇÕES DE CO-RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DE CAMILO GERALDO DE SOUZA C. FILHO, CRM: 21744, ALFREDO DANIEL LOPES, CRM: 38010, CARLOS EDUARDO LOPES, CRM: 40566
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01445 - PL

INTERESSADO: CLÍNICA OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS S/C LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DENISE FORNAZARI DE OLIVEIRA, CRM: 65058
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01679 - PL
INTERESSADO: CASSIO MAURICIO IANNUZZI AMANCIO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIO MAURICIO IANNUZZI AMÂNCIO, CRM: 74381
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01509 - PL
INTERESSADO: MARILZA DE ALMEIDA GUESSE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01761 - PL
INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DIS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO CÉSAR QUINTA REIS, CRM: 55602
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/01016 - PL
INTERESSADO: J W T RESTAURANTES LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01685 - PL
INTERESSADO: JARDIM DA INFÂNCIA PICA-PAU S/C LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01816 - PL
INTERESSADO: RACANTO INFANTIL BOLHA D’ÁGUA S/C LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01550 - PL
INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELECO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01821 - PL
INTERESSADO: ODETE CRISTIANO V. O. PAES ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01937 - PL
INTERESSADO: MARISA SIGRIST
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARISA SIGRIST, CRP: 06/365171
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01924 - PL
INTERESSADO: J.C. GOMES & MITHAZA COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01944 - PL
INTERESSADO: FARMACIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01943 - PL
INTERESSADO: ORTOPEDIA FUBELLE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01938 - PL
INTERESSADO: ELZA LILIANA MAZZUCA VIEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01979 - PL
INTERESSADO: PATRÍCIA HELENA VENTURINI VALVERDE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01903 - PL
INTERESSADO: JOSÉ FERNANDO TAIAR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01908 - PL
INTERESSADO: SUMARA MAMED CHULUC
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01920 - PL
INTERESSADO: LUCIANA PALMIERI FARES FERREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01801 - PL
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01789 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA ONCOLOGIA DIAS TERAPIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01683 - PL
INTERESSADO: CHRISTIANA SANTOS BLATTNER
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01812 - PL
INTERESSADO: MARCELO URBANO MICHELINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01793 - PL
INTERESSADO: STEFANIA GONÇALVES ASSUNÇÃO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01871 - PL
INTERESSADO: CEMOC – CENTRO ESP. MED. OCUPACIONAL CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02032 - PL
INTERESSADO: FERNANDO JOSE JAMMAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/02017 - PL
INTERESSADO: MARIA ELISABETE OLIVEIRA MACIEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01905 - PL
INTERESSADO: DOSHI SUSHI BAR LTDA ME
CNAE: 5521-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04) E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR POSSUIR COZINHA COM ÁREA INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO E SEM PROTEÇÃO PARAAS LUMINÁRIAS, DEACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 285 INCISO I DO DEC. EST. 12342/78 E RESOLUÇÃO RDC 216/04

PROTOCOLO: 06/40/01796 - PL
INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESP. TÉCNICA DE SIMONE ADRIANA GONÇALVES, CRF: 19628.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01843 - PL
INTERESSADO: WAGNER VELASCO CAMPINAS - ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE TAÍSA LUIGES NORBERTO, CRF: 39162.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01925 - PL
INTERESSADO: JC GOMES E MITHAZA COM. PROD. FARMAC. LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE CÍNARA BRESSAN BERNARDI, CRF: 27592.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01926 - PL
INTERESSADO: JC GOMES E MITHAZA COM. PROD. FARMAC. LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESP. TÉC. DE ANA PAULA SANCHES ESTIGARRIBIA, CRF: 23130.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01795 - PL
INTERESSADO: SENNA MUNIZ DROGARIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE ELIZETE DEVIDES KOBAYASHI, CRF: 16916.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01831 - PL
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE SILVIA HELENA CASTILHO DE MORAES, CRF: 24236.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01923 - PL
INTERESSADO: JC GOMES E MITHAZA COM. PROD. FARMAC. LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE ANA PAULA SANCHES ESTIGARRIBIA, CRF: 21130.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01876 - PL
INTERESSADO: DROGARIA GRIMALDI LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ODILON MARTINS DE LARA, CRF: 3842.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01769 - PL
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE KELLY CHRISTINA AGOSTINI MADEIRA, CRF: 32611.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/40/01900 - PL
INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISAS CLÍNICAS
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS À PARTIR DE 05/05/2006.

COMUNICADO

A **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE** do município de Campinas em 23 de maio de 2006 na empresa Farmácia ALM Ltda - ME sito à Rua Camargo Pimentel, nº 130 – Jardim Guanabara onde foi constatado que a empresa não atende as legislações pertinentes quanto à regularização perante a Prefeitura Municipal e quanto às condições higiênicas sanitárias.
DETERMINA: Interdição total do estabelecimento, até que as irregularidades sejam sanadas. A interdição foi realizada através do Auto de Infração nº 3002 de 23/05/2006 e Termo de interdição nº 0301 de 23/05/2006. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis, de acordo com artigo 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolado nº 05/10/30.208 - **Interessada:** SMCASP
À vista dos pareceres de fls. 594 a 599 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**
1- O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Telecomunicações de São Paulo S/A – TELES, no percentual de 23%, calculado sobre o valor inicialmente contratado;
2- A despesa decorrente, no importe total de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);
3- À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS
Secretário

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 100/2006

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT’s lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 17/05/2006 a 22/05/2006** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 17/05/2006 A 22/05/2006

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
ADP7907	E1-537777-95	AFL5506	E1-538133-25
BID0918	E1-523193-05	BIL0728	E1-537942-95
BNR9597	E1-538731-65	BNT5455	E1-538178-35
BQG3266	E1-533347-15	BQH7518	E1-524538-35
BQV4397	E1-538139-85	BQV8831	E1-536643-85
BQY0198	E1-538885-65	BRB0454	E1-535836-45
BUG3022	E1-537492-05	BUH9781	E1-538155-25
BUI9509	E1-537440-25	BUE8515	E1-537607-45
BUY7322	E1-531283-55	BVM4527	E1-539083-65
BXL1848	E1-538059-55	BYM1848	E1-538161-85
BZJ1438	E1-536394-65	BZJ5511	E1-537888-05
CAQ7940	E1-538088-15	CCO8715	E1-537092-65
CDU6263	E1-538887-85	CDU7574	E1-537494-15
CEV5664	E1-533345-05	CEV7988	E1-538166-25
CGU5193	E1-538129-95	CHD0856	E1-535876-05
CHU3625	E1-537495-25	CIR9767	E1-538084-75
CJS1610	E1-538729-45	CJY1610	E1-537927-55
CKP6686	E1-538171-75	CKK0658	E1-537091-55
CKX9695	E1-537566-75	CNO1870	E1-537729-55
CNQ4702	E1-529963-55	CNQ7024	E1-532023-85
CNU3646	E1-537878-75	CNU7657	E1-537454-25
CPQ6553	E1-524528-45	CP51121	E1-539082-55
CPU0107	E1-538704-15	CPU9291	E1-538889-05
CQH5120	E1-538259-75	CQH6514	E1-541383-75
CQY2744	E1-535892-05	CQZ4848	E1-532414-05
CWP2035	E1-538156-35	CXD2963	E1-538053-05
CXT7626	E1-536642-75	CXT9390	E1-536748-35
CYZ6597	E1-537965-05	CZH5437	E1-537493-05
DBB3041	E1-538072-75	DBJ4853	E1-538177-25
DBY3652	E1-537081-35	DBY7789	E1-535218-25
DDC0557	E1-538056-25	DDJ5639	E1-537172-95
DDE3761	E1-538136-55	DDE4085	E1-538127-75
DFE6602	E1-538030-95	DFE8652	E1-537094-85
DFU1866	E1-538255-35	DFU1889	E1-538045-25
DG58696	E1-537101-65	DGW2044	E1-537487-55
DGW8031	E1-537752-65	DGW8167	E1-538160-75
DHY1883	E1-525608-65	DHY2914	E1-537701-05
DHY9560	E1-538128-85	DHY5855	E1-538055-15
DIZ5972	E1-537081-35	DIZ0949	E1-537438-05
DKD2583	E1-522271-25	DKD3358	E1-531106-45
DKY5219	E1-535833-15	DKY5234	E1-532291-15
DMO2540	E1-536797-85	DMO2817	E1-537614-05
DMO6292	E1-533344-95	DNY1103	E1-538383-05
DNY1888	E1-538153-05	DNY3541	E1-539085-75
DNY4952	E1-527356-55	DNY7053	E1-532603-55
DNY8230	E1-534201-45	DQ15234	E1-535821-05
DQY3162	E1-532964-35	DQY3494	E1-536793-45
DQY7803	E1-537081-35	DQY7668	E1-536429-35
DSN2538	E1-539081-45	DSN6601	E1-535092-85
EOM0007	E1-530707-15	FTP1010	E1-538251-05
FJB3529	E1-537497-45		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BFB9210	E1-538899-95	CHN9944	E1-538891-15
DDJ2523	E1-536303-95		

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DCO6634	E1-541272-05		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BVN6968	E1-537592-05	BZD0667	E1-536024-55
DHW7056	E1-536250-05	DKD3310	E1-538280-65

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DFX4149	E1-532508-95		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
AHP9358	E1-537089-35	AJN5508	E1-537166-35
BFB2320	E1-523238-15	BHJ7581	E1-536661-45
BNH9899	E1-535535-35	BQH7604	E1-538801-05
BPH1693	E1-538099-95	BQV7294	E1-537217-05
CHN2681	E1-538451-15	CHJ5629	E1-536183-05
CKX0153	E1-534868-45	CNC7398	E1-526120-15
CTP6351	E1-537221-35	CVX4222	E1-537564-55
CZT7476	E1-541585-05	DBJ1393	E1-536575-65
DHW6797	E1-538093-15	DW6665	E1-538025-55
DDE7778	E1-538429-15	DFU0260	E1-534869-55
DGW0086	E1-536659-25	DGW4543	E1-536660-35
DMO1995	E1-527223-45	DQ13455	E1-537264-25
DQY0475	E1-537192-75	DQY7768	E1-536475-85
DQY8702	E1-534872-85	EER1318	E1-531504-65
HAB5170	E1-537224-65	KEJ4566	E1-536831-95

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
CAZ4963	E1-536664-75	CJY9164	E1-534861-85

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BIL8544	E1-538434-35	DIY6395	E1-537651-45
KFM7278	E1-523461-45	DKY5016	E1-527385-15

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DBB3198	E1-538279-55	DQY3415	E1-538007-85

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BOU3755	E1-537681-75	CNQ7745	E1-533187-65
CX18410	E1-533186-55	CXP9177	E1-537575-55

ENQUADRAMENTO 552.30-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
AHM9945	E1-538808-05	BKS9646	E1-537000-25
CHN5832	E1-536483-25	CQH2237	E1-537593-15
DMO9142	E1-538135-45		

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
AGW2083	E1-538385-15	AJD0615	E1-527796-55
AGQ6971	E1-537891-25	ALU07482	E1-537907-75
BBP2115	E1-537070-55	BGD3222	E1-537933-05
BH11550	E1-538095-85	BJE6836	E1-536824-25
BKM7360	E1-536870-45	BMU5698	E1-537694-35
BOM3603	E1-531778-55	BOY7576	E1-536025-65
BQV8208	E1-538023-25	BSQ1003	E1-537199-35
BW18353	E1-538105-15	BW15130	E1-537940-15
BWU8359	E1-536346-85	BI42224	E1-541301-35
BVN7203	E1-536892-45	CBG1419	E1-538478-65
CBG8799	E1-538603-05	CBO5178	E1-538526-05
CCW2266	E1-536799-05	CEV4758	E1-538376-35
CEY8655	E1-537896-35	CGH9156	E1-524476-75
CIV0330	E1-537932-05	CJD4939	E1-537690-05
CJY10175	E1-535491-05	CJP9599	E1-537761-85
CLY3482	E1-537294-05	CLY5960	E1-537232-35
CMP7376	E1-537681-15	CNO0165	E1-536825-35
COZ3073	E1-536342-45	COZ9613	E1-538701-95
CQH8282	E1-538075-05	CKH3505	E1-538387-35
CTP1021	E1-537756-05	CTP1056	E1-538067-25
CTP9967	E1-537688-85	CTQ3280	E1-529821-65
CYV6169	E1-538030-95	CVZ8379	E1-537876-95
CWG7696	E1-537686-65	CWG7778	E1-535822-15
CWN2088	E1-538012-25	CXC7465	E1-537760-35
CXT0121	E1-523344-55	CXT8885	E1-537951-75
CXU9661	E1-536248-95	CYM7669	E1-536337-05
CYZ1980	E1-536875-95	CYZ2759	E1-536238-55
DDJ5769	E1-537966-05	DQY9013	E1-537680-05
DDV1059	E1-538396-15	DDV1621	E1-537959-45
DDV8517	E1-533205-25	DDV5563	E1-537968-25
DEU0719	E1-535304-35	DEE4513	E1-537879-15
DFU9798	E1-537880-25	DGW1570	E1-540080-25
DHR8578	E1-537689-95	DHW8427	E1-538484-15
DKD6791	E1-530693-95	DKH9073	E1-538528-15
DKY8213	E1-537956-15	DLN4420	E1-536794-55
DQY9329	E1-538018-85	DNY1780	E1-537785-15
DNY9363	E1-536872-65	DDJ13791	E1-538099-15
DQJ7374	E1-536771-45	DQI9411	E1-536873-75
DQY3633	E1-536890-25	DQY4411	E1-538377-45
DQY9197	E1-538395-05	DQY9910	E1-528569-85
GNC1943	E1-537192-75	GQ17592	E1-537444-95
HCG6731	E1-524235-85	HCO9926	E1-537783-45
JUE7530	E1-536779-05	KGK7104	E1-538016-05
LAL0859	E1-541887-55		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BH11986	E1-537064-05	BH14589	E1-529916-25
BMG8186	E1-501881-65	BNS3816	E1-537197-15
BQR5210	E1-535871-65	BQY0854	E1-538430-35

BSF3544	E1-534674-85	BUI3503	E1-525050-95
BYN0108	E1-535820-05	CAT5960	E1-536646-05
DH95875	E1-534865-15	CDB8319	E1-536662-55
CEV8182	E1-528648-05	CFE2763	E1-538146-45
CHN4738	E1-532498-05	CIT7712	E1-537068-45
CJY4490	E1-536309-45	CLJ9330	E1-536310-55
CNQ1327	E1-525049-85	CNQ6418	E1-525898-05
COZ1933	E1-537059-95	CPCL142	E1-537163-05
CQH6783	E1-536333-65	CQO6402	E1-536711-05
CRJ5727	E1-537058-55	CSN3123	E1-537762-55
CWF5647	E1-536670-25	CWG0994	E1-537222-45
CXD6736	E1-535341-45	CZH3510	E1-537983-65
DBP3007	E1-538433-55	DBY2157	E1-536564-65
DCN3523	E1-536344-65	DDJ5536	E1-528649-05
DET3873	E1-537405-05	DFE5693	E1-524461-35
DFU0699	E1-537758-15	DFU6649	E1-536672-45
DHR5134	E1-531525-55	DHR7029	E1-537682-25
DHY0642	E1-537271-95	DHY9585	E1-536986-05
DKD4182	E1-538134-35	DKD6402	E1-536153-25
DKY7293	E1-538186-05	DMO2203	E1-538032-05
DNY9644	E1-538188-25	DOZ2805	E1-538776-75
DQJ2420	E1-528549-05	DQJ3812	E1-537955-05
DQI9495	E1-537033-25	DQJ9880	E1-536671-35
DQY8658	E1-532174-55	DSN3039	E1-536547-05
FXZ1100	E1-538278-45	GKP5242	E1-537402-85
GUJ5972	E1-538076-05	LOX7288	E1-539014-35

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DBY1375	E1-537571-15	DFU9700	E1-537298-35

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DFE0375	E1-539084-75		

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
CWG0682	E1-531442-05	DBB4835	E1-537626-15

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO			
PROCESSADAS EM 22/05/2006			
ABF0533	F1- 65539-12	AIB6691	F1- 65585-32
BHL5074	F1- 65436-92	BLU5893	F1- 65580-92
BNY5024	F1- 65393-92	BL01810	F1- 65633-72

ATA8330	F1- 65664-52	BTW8819	F1- 65414-82	BUF8628	F1- 65542-42
BUV4132	F1- 65591-92	BUW7538	F1- 65374-12	BUW7538	F1- 65407-12
BVN7102	F1- 65439-02	BVN8351	F1- 65660-12	CAR6867	F1- 65680-02
CEB3562	F1- 65418-12	CEV1450	F1- 65657-72	CEY6490	F1- 65675-52
CEY8161	F1- 65365-32	CHN5698	F1- 65640-32	CHN5677	F1- 65642-52
CJO3176	F1- 65681-02	CJD6392	F1- 65658-02	CJO5177	F1- 65661-22
CJY1544	F1- 65538-92	CJY7039	F1- 65534-72	CKG2555	F1- 65422-52
CMK9108	F1- 65674-42	CMK9308	F1- 65613-92	CZO0618	F1- 65369-72
CQ16040	F1- 65684-32	CWC8306	F1- 65432-42	CWG0088	F1- 65642-52
CGW6764	F1- 65635-92	CWN3052	F1- 65442-42	CX26644	F1- 65356-42
CX3322	F1- 65672-22	CX25504	F1- 65420-22	CX25221	F1- 65442-52
CXY6709	F1- 65647-02	CYZ1378	F1- 65588-62	CYZ2734	F1- 65544-62
CYZ4509	F1- 65557-82	CZ17200	F1- 65637-02	CZJ7314	F1- 65587-52
DAZ4001	F1- 65669-02	DBI7903	F1- 65639-22	DBK2813	F1- 65415-92
DDP1197	F1- 65636-02	DDV3907	F1- 65659-02	DDY9048	F1- 65381-02
DEB1511	F1- 65539-32	DEA5306	F1- 65617-02	DEI6877	F1- 65542-52
DDV1722	F1- 65634-82	DDV4966	F1- 65560-02	DDV7144	F1- 65380-72
DDDV7150	F1- 65598-52	DDV8657	F1- 65584-22	DEV2039	F1- 65589-72
DFE1163	F1- 65417-02	DFE4300	F1- 65550-12	DFE4485	F1- 65545-72
DFE7451	F1- 65607-32	DFE8646	F1- 65411-52	DFU9232	F1- 65679-92
DFH0004	F1- 65535-02	DFH0109	F1- 65656-82	DFH0434	F1- 65616-02
DFH8163	F1- 65443-62	DFH6988	F1- 65442-62	DFH9455	F1- 65683-42
DDHT5893	F1- 65644-72	DHY5757	F1- 65561-12	DHY5984	F1- 65621-62
DDHY6116	F1- 65551-22	DHY6534	F1- 65610-62	DHY7433	F1- 65676-62
DDIT1161	F1- 65677-72	DIY0340	F1- 65665-52	DIY4647	F1- 65624-42
DDY1606	F1- 65678-82	DJQ4707	F1- 65628-22	DKQ4040	F1- 65593-02
DDK4199	F1- 65643-12	DKD44541	F1- 65620-22	DKD5262	F1- 65602-62
DDK4649	F1- 65594-12	DKT0405	F1- 65552-32	DKY4447	F1- 65357-62
DDKY5001	F1- 65686-52	DKY9076	F1- 65359-82	DKY9392	F1- 65641-42
DDMY9812	F1- 65413-72	DKZ2540	F1- 65622-72	DMO3520	F1- 65556-72
DDM06234	F1- 65608-42	DMO8280	F1- 65609-22	DMO1610	F1- 65548-02
DDN2640	F1- 65640-52	DNY4699	F1- 65626-02	DNY5148	F1- 65618-12
DDNY5175	F1- 65654-62	DNY6004	F1- 65635-32	DDN6816	F1- 65682-12
DDNY6989	F1- 65383-02	DNY9962	F1- 65645-82	DQ10081	F1- 65616-12
DQ11168	F1- 65666-72	DQ13858	F1- 65653-52	DQY1761	F1- 65649-12
DQY2220	F1- 65619-42	DQY2409	F1- 65655-72	DQY3321	F1- 65673-32
DQY3628	F1- 65377-42	DQY4155	F1- 65631-52	DQY5936	F1- 65396-12
DQY78332	F1- 65650-42	EPX0008	F1- 65550-42	EQ11000	F1- 65542-52
GPB4343	F1- 65606-22	GXF0005	F1- 65612-82	GZX0969	F1- 65538-02
HCG6322	F1- 65423-62	HXJ4999	F1- 65395-02	JOL6466	F1- 65632-62
JPK1399	F1- 65529-02	KGF9494	F1- 65535-82	LWLW9051	F1- 65627-12

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 22/05/2006			
BPO1221	G1-535607-15	BQR1172	E1-535090-65
BVN8887	E1-524818-85	BZF5890	E1-539086-95
CBS0599	E1-536302-85	CEV3167	E1-533547-35
CKP8091	E1-522206-35	CNQ01185	E1-537278-55
CPQ3096	E1-528270-65	CPU4353	E1-538164-05
CTN5188	E1-537043-15	CTP8125	E1-523590-15
DBB4749	E1-538097-05	DBJ1495	E1-537047-55
DBP0619	E1-519070-25	DCN0490	E1-538052-95
DCN7115	E1-535719-85	DCN7716	E1-537928-65
DGW8181	E1-538898-85	E1-538172-85	
DKY9086	E1-538044-15	DKY9509	E1-530534-45
DMO8860	E1-523872-95	DMO9091	E1-534991-65
DNH5136	E1-539917-35	DNV0507	E1-525007-05
DNY4760	E1-533371-65	DNY7062	E1-538402-85
DSE0030	E1-523222-75	EG56889	E1-528536-85
LCB2890	E1-538717-35	LCI1402	E1-523470-25

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

PROCESSADAS EM 22/05/2006			
DBY0631	E1-537009-05	DGO1890	E1-522506-65

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%

PROCESSADAS EM 22/05/2006			
AE15377	G1-325604-10	AAW7354	G1-300995-20
ACT6864	G1-325760-10	ADP4435	G1-327270-90
AGV1478	G1-324908-10	AGW8270	G1-324439-50
AHE8360	G1-326701-10	AHK2978	G1-326962-90
AJT5697	G1-324249-90	AIJ2449	G1-324474-40
AKN9273	G1-326117-00	AKP0850	G1-324462-60
AKX5691	G1-324041-30	ALB3161	G1-327329-20
ALS7319	G1-324820-10	ALU4216	G1-326974-00
AMG9836	G1-325321-70	AML6390	G1-325809-00
BHO9776	G1-325952-40	BHJ5294	G1-324974-00
BFL2285	G1-325175-40	BFL2416	G1-327743-90
BFL7800	G1-324972-00	BFL8874	G1-325586-80
BGA2036	G1-326010-30	BGC9193	G1-325391-90
BGC7437	G1-326743-70	BGD7437	G1-327043-70
BGH7523	G1-324754-50	BGP8712	G1-325496-10
BGR4645	G1-327278-60	BGR5546	G1-324531-90
BHH8841	G1-326477-40	BHI8401	G1-327463-40
BHR7726	G1-325354-70	BIE2254	G1-325823-30
BIL4761	G1-325982-40	BIL1310	G1-324953-20
BIP4089	G1-325865-10	BIS8094	G1-324634-20
BJL5534	G1-327352-30	BKM6619	G1-325173-20
BJR7777	G1-325750-50	BKE5699	G1-326727-50
BKS6889	G1-327401-80	BKV6920	G1-327553-60
BLC7461	G1-325742-90	BLI5214	G1-325748-10
BMA2829	G1-327377-60	BMA2829	G1-327662-50
BME6341	G1-327625-10	BMG8439	G1-325640-70
BM19600	G1-325395-40	BML8398	G1-324094-10
BMU2291	G1-325954-50	BMU3686	G1-324682-50
BM6033	G1-326888-10	BMO6210	G1-324461-50
BMU6904	G1-325133-60	BMU7973	G1-326834-20
BMZ4284	G1-326738-50	BNA2991	G1-325530-70
BNB3302	G1-325950-90	BNM2647	G1-325140-20
BNP0487	G1-326728-00	BNP4494	G1-324746-40
BNS0270	G1-326373-30	BNX6081	G1-325002-70
BNY2309	G1-325780-40	BNY3608	G1-324678-20
BNY7408	G1-324402-10	BNY7467	G1-325346-00
BNY9967	G1-326565-60	BOE20313	G1-325266-70
BOB4643	G1-326543-00	BOE9217	G1-325590-10
BOM2667	G1-327109-20	BOM2828	G1-326844-10
BOO6465	G1-324098-50	BOO8933	G1-326040-00
BQD1999	G1-326001-50	BPC0115	G1-325860-70
BQO8834	G1-325904-60	BPC0824	G1-325726-50
BPC0824	G1-325967-40	BPC2876	G1-325463-60
BPC5883	G1-325361-30	BPC6329	G1-327265-40
BPC6373	G1-327719-70	BPE3903	G1-325355-80
BPI5598	G1-326089-50	BPW0567	G1-325836-30
BQB3828	G1-327782-20	BQC7782	G1-325718-20
BQG6295	G1-325114-90	BQC5343	G1-325731-90
BQG9478	G1-325315-10	BQG9594	G1-326531-70
BQH0197	G1-325926-70	BQH0371	G1-324603-40
BQH5705	G1-327175-20	BQH5705	G1-327175-20
BQH5705	G1-327175-20	BQH5705	G1-327175-20
BQH6576	G1-326554-80	BQH8318	G1-327051-00
BQN0144	G1-325819-00	BQR0363	G1-326971-70
BQV1686	G1-324979-70	BQX2144	G1-324605-60
BQZ3373	G1-325107-80	BQZ4465	G1-325174-30
BQZ5302	G1-325157-80	BQZ7223	G1-325782-60
BRC8585	G1-326472-30	BRE3399	G1-324882-80
BRO5896	G1-324048-00	BRP7141	G1-325064-30
BSA0282	G1-324215-30	BSD2979	G1-325473-50
BSB4498	G1-324968-70	BSG1728	G1-325417-28
BSQ2147	G1-326357-90	BSQ3318	G1-326519-90
BSQ3819	G1-326454-50	BSQ4138	G1-324663-90
BSQ7216	G1-327731-80	BSQ7060	G1-324288-80
BSZ7890	G1-326802-60	BTA6433	G1-325643-30
BTA8457	G1-324644-10	BTA8845	G1-325574-70
BTG1242	G1-326709-90	BTG2480	G1-325073-10
BTG4299	G1-324878-30	BTG6487	G1-325121-60
BTG5595	G1-324436-20	BTG6013	G1-325828-80
BTH3828	G1-325761-30	BTH6819	G1-325738-30
BTH7398	G1-326072-00	BTIK0329	G1-325639-60
BTP5489	G1-327753-80	BU10164	G1-325803-50
BU12430	G1-325290-90	BU14301	G1-327682-30
BU14477	G1-326518-50	BU16853	G1-325487-80
BU18243	G1-326084-00	BU19009	G1-324394-00
BUR0760	G1-325018-10	BUR8344	G1-325938-80
BUR9592	G1-327465-60	BUS2858	G1-326229-20
BUU4407	G1-326441-40	BUS3721	G1-327457-50
BW04099	G1-326149-00	BW19820	G1-326692-00
BWU2435	G1-325962-00	BWU5098	G1-325405-30
BWU6831	G1-324263-50	BWU6843	G1-324994-00
BWU9522	G1-325871-70	BVN1607	G1-326627-40
BVN3578	G1-325425-10	BVN4524	G1-326525-10
BVN6316	G1-325476-80	BVN6607	G1-325870-60
BVN7994	G1-324974-10	BVN8877	G1-327381-00
BVS0350	G1-324305-30	BWC0805	G1-326574-60
BWQ5562	G1-324865-20	BWS5909	G1-327684-50
BZ00077	G1-326952-00	BZM2238	G1-327642-00
BZD0007	G1-325564-80	BZE7813	G1-326990-40
BZ13647	G1-326801-20	BZ11097	G1-325332-70
BZ14915	G1-324714-50	BZ15226	G1-327310-50
BZJ6390	G1-326019-10	BZJ7181	G1-324240-40
BZJ9236	G1-325299-70	BZJ9823	G1-325299-70
BZN0056	G1-327346-80	BZP6757	G1-326747-30
BZR4444	G1-324486-80	BZT13834	G1-325375-60
BZT7377	G1-326809-00	BZT7892	G1-325854-10
BZU0276	G1-326758-50	BZU5840	G1-325694-10
BZW6608	G1-327621-80	CAL4242	G1-327238-00
CAN2266	G1-324507-70	CAQ0627	G1-327370-00
CAQ1408	G1-326897-00	CAQ1517	G1-324469-20
CAQ4844	G1-325837-90	CAQ50505	G1-324099-60
CAG6602	G1-325846-10	CAG6461	G1-325846-10
CBG5646	G1-325885-00	CBH3658	G1-324558-30
CBQ5731	G1-325932-20	CBR4506	G1-299802-80
CBZ4811	G1-327004-70	CBR4123	G1-325800-20
CCO2903	G1-324518-10	CCO3027	G1-326490-90
CCP5662	G1-327141-00	CCP5662	G1-326765-00
CCQ8111	G1-326305-10	CCQ8111	G1-326251-20
CCT6912	G1-325522-00	CCT6912	G1-325522-00
CCW0447	G1-327184-00	CCW0447	G1-325553-80
CCW0447	G1-324093-00	CCW2403	G1-327406-20
CCW3251	G1-324813-50	CCW3918	G1-327622-90
CCW4419	G1-327428-20	CCW4419	G1-324976-30
CCZ1998	G1-325682-50	CDE8148	G1-325611-00
CDU1717	G1-326293-00	CDU1973	G1-326145-60
CDU4265	G1-326148-00	CDU4545	G1-326148-00
CDU8922	G1-326889-20	CDU9729	G1-326930-90
CDW4418	G1-325462-50	CDW8301	G1-324927-90
CEB0255	G1-324969-70	CEC3533	G1-326312-80
CEG3898	G1-325794-70	CEI14943	G1-324909-90
CEV2572	G1-324233-80	CEV3031	G1-325385-70
CEV4531	G1-325955-30	CEV7942	G1-327557-00
CEW5003	G1-325969-60	CEY0630	G1-325918-00
CEY1555	G1-324665-00	CEY2522	G1-325608-80
CEY4086	G1-325625-30	CEY5351	G1-325518-30
CEY6067	G1-324913-60	CEY7392	G1-325351-40
CEY8458	G1-325542-80	CEY8863	G1-325802-40
CEY9315	G1-324160-10	CEY9625	G1-326777-00
CEA0659	G1-324777-10	CEB2946	G1-326136-80
CEB0449	G1-324210-20	CEB3210	G1-326688-50
CGC5758	G1-325204-00	CGE0060	G1-324443-90
CGI9287	G1-325174-30	CGO0318	G1-325658-30
CGU4993	G1-324374-60	CGW0432	G1-325048-90
CHB1498	G1-325748-30	CHH1522	G1-325091-80
CHI0282	G1-326805-60	CHI1805	G1-324822-10
CHN0831	G1-324767-30	CHN1053	G1-327503-00
CHN1478	G1-324335-00	CHN1613	G1-327042-10
CHN2301	G1-325859-60	CHN2625	G1-327304-00
CHN3217	G1-325933-00	CHN3352	G1-325933-00
CHN5700	G1-327517-30	CHN9897	G1-327168-60
CHR5931	G1-327484-30	CHY1354	G1-326665-90
C1J6199	G1-327688-90	C1J6097	G1-325373-40
C1W8747	G1-324615-50	C1Z6415	G1-326492-10

CBK6975	E1-536569-05	CJD8403	E1-263637-80	CJY8659	E1-538182-75
CBK6975	E1-536569-05	CJH9000	E1-325416-30	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJS0569	E1-327609-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY6842	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659	E1-326081-80	CJY8659	E1-538182-75
CJY8659	E1-538182-75	CJY8659			

DHR7403	G1-326107-10	DHR7733	G1-326418-40	DHR7804	G1-324298-70	GZH9178	G1-324540-70	GZN3734	G1-325891-50	GZW9395	G1-325929-00
DHR7912	G1-327594-30	DHR8019	G1-327266-50	DHR8113	G1-325858-50	GZA4847	G1-326691-10	GZA4847	G1-324103-00	HAB2470	G1-325478-00
DHR8661	G1-325907-10	DHR8725	G1-324868-60	DHR9764	G1-325261-20	HAE8854	G1-325769-40	HAY8276	G1-326681-30	HCA0269	G1-325333-80
DHT1312	G1-325797-00	DHW3234	G1-326910-10	DHY0583	G1-326821-00	HCG3884	G1-327003-60	HC19651	G1-326188-50	HDA9444	G1-327520-60
DHY0673	G1-324602-30	DHY0867	G1-324612-20	DHY1095	G1-324834-20	HOY1012	G1-324524-20	HRQ0350	G1-327248-90	HRZ0889	G1-324846-50
DHY1220	G1-326049-90	DHY1476	G1-325789-20	DHY1552	G1-325258-00	HRZ1150	G1-324620-00	HXJ4999	G1-324393-30	HZE4395	G1-324457-10
DHY1718	G1-325834-30	DHY2232	G1-325049-00	DHY2713	G1-326556-10	ICL4216	G1-327280-00	ICL9090	G1-326817-70	IEY7871	G1-325087-40
DHY2818	G1-324173-30	DHY2818	G1-324512-10	DHY3042	G1-327422-70	IUG0012	G1-325557-10	IHK7870	G1-324830-00	JDQ4631	G1-325886-00
DHY3147	G1-324647-40	DHY3725	G1-325207-30	DHY4011	G1-327345-70	JDX0519	G1-325671-50	JET4920	G1-324378-00	JFD6861	G1-324652-90
DHY4327	G1-324712-30	DHY4462	G1-324477-00	DHY4516	G1-327318-20	JFK2492	G1-325304-10	JFX3369	G1-325474-60	JFX3369	G1-324395-50
DHY4548	G1-324951-00	DHY4805	G1-324732-10	DHY4915	G1-326187-40	JKS3882	G1-325181-00	JKT6990	G1-326126-90	JKT6990	G1-325739-70
DHY4957	G1-326983-80	DHY5135	G1-324422-00	DHY5293	G1-327367-70	JPT5963	G1-326150-00	JMM3389	G1-326876-00	JOH2477	G1-324301-00
DHY5871	G1-326956-30	DHY6288	G1-327307-20	DHY6426	G1-325254-60	JOL6466	G1-325404-20	JTP9264	G1-325920-10	JUC7029	G1-324763-00
DHY6551	G1-324630-90	DHY6975	G1-326204-00	DHY7191	G1-325905-80	KAM0009	G1-325623-10	KEB5671	G1-324133-70	KFP5229	G1-325650-60
DHY7540	G1-326881-50	DHY7674	G1-325616-50	DHY8109	G1-324510-00	KKY0985	G1-326027-90	KLK6297	G1-324440-60	KLH1805	G1-327053-10
DHY8192	G1-325149-00	DHY8200	G1-326798-00	DHY8699	G1-327190-20	KLQ4055	G1-327260-00	KMF9486	G1-324140-30	KMY5427	G1-325763-90
DHY8699	G1-325109-40	DHY8799	G1-325247-00	DHY8991	G1-327526-10	KOF7310	G1-324429-60	LAK6478	G1-326384-30	LAM7221	G1-325667-10
DHY9380	G1-329857-80	DIB4040	G1-327631-70	DIE4283	G1-326757-20	LAV7720	G1-326682-40	LBK4919	G1-325022-50	LBR0248	G1-327136-70
DIF4784	G1-326521-80	DIG7733	G1-326999-90	DIH0479	G1-324055-60	LCA4877	G1-327519-50	LCE8231	G1-326734-10	LCU0294	G1-327444-70
DIM7558	G1-324673-80	DIZ2343	G1-325137-00	DIU6209	G1-325609-90	LHB7193	G1-325552-70	LPD0081	G1-326482-20	LYJ0080	G1-326003-30
DIY0202	G1-325076-60	DIY4312	G1-324607-50	DIY4300	G1-292700-10	MNR3721	G1-324706-80	MPK6800	G1-325866-20	MTI1955	G1-325032-70
DIY4380	G1-292718-80	DIY4529	G1-324346-00	DIY4538	G1-326839-30	MTL1996	G1-324685-90	MTM8579	G1-326483-30	MVN7754	G1-325270-00
DIY4551	G1-325984-00	DIY4647	G1-326922-20	DIY4759	G1-327649-30	MVN7754	G1-325917-90				
DIY4994	G1-325933-30	DIY5119	G1-326393-10	DIY5131	G1-327450-20						
DIY6006	G1-327022-30	DIY6072	G1-324357-00	DIY6206	G1-326043-30						
DIY6362	G1-326582-00	DIY6582	G1-326593-10	DIY6793	G1-326579-30						
DIY6800	G1-327010-20	DIZ4882	G1-325826-60	DIZ8904	G1-324347-10						
DJA7469	G1-324840-00	DJZ4588	G1-324541-80	DJZ4726	G1-327219-20						
DJQ4983	G1-327325-90	DJW4545	G1-324343-80	DJW4553	G1-324350-40						
DJQ5000	G1-325276-60	DKE9523	G1-327640-48	DKE9641	G1-325087-00						
DJG6825	G1-324211-10	DKM0031	G1-326978-70	DKD1116	G1-326248-00						
DKD2473	G1-326210-50	DKD2644	G1-326307-30	DKD2728	G1-324496-70						
DKD2881	G1-326362-30	DKD3042	G1-324538-50	DKD3380	G1-324407-60						
DKD3650	G1-325919-90	DKD4111	G1-327717-50	DKD4161	G1-326218-20						
DKD4665	G1-326904-30	DKD5043	G1-325087-00	DKD5119	G1-326244-60						
DKD5228	G1-326220-40	DKD5365	G1-324567-10	DKD5877	G1-324715-60						
DKD5953	G1-326253-40	DKD6143	G1-327137-80	DKD6321	G1-326292-00						
DKD6328	G1-326303-00	DKD6386	G1-325113-80	DKD6444	G1-326517-40						
DKD6693	G1-327202-70	DKD6700	G1-327703-20	DKD7780	G1-325810-40						
DKD7796	G1-326430-00	DKD8111	G1-326719-07	DKD8307	G1-326301-10						
DKD8843	G1-328637-90	DKD8882	G1-326388-70	DKD8887	G1-326360-10						
DKD8887	G1-324471-40	DKD9199	G1-325015-90	DKD9504	G1-326337-00						
DKD9520	G1-325427-30	DKD9805	G1-325248-00	DKD9889	G1-325334-90						
DKD9940	G1-325276-60	DKE8014	G1-326914-50	DKE9641	G1-325087-00						
DKN2491	G1-326538-30	DKN9355	G1-325068-70	DKE4869	G1-325124-80						
DKT0405	G1-327522-80	DKN0311	G1-326330-40	DKY4121	G1-295189-40						
DKY4459	G1-324401-00	DKY4502	G1-327452-40	DKY4676	G1-325540-60						
DKY4711	G1-327386-40	DKY5154	G1-324546-20	DKY5281	G1-324587-00						
DKY5812	G1-326133-20	DKY5881	G1-325469-10	DKY5923	G1-326136-90						
DKY6769	G1-327385-30	DKY6827	G1-326931-00	DKY6979	G1-324698-00						
DKY6980	G1-325749-60	DKY7129	G1-326108-20	DKY7536	G1-326417-30						
DKY7556	G1-327645-00	DKY7699	G1-327379-80	DKY8232	G1-324722-30						
DKY8370	G1-324737-60	DKY8661	G1-325892-00	DKY8922	G1-325335-00						
DKY8972	G1-325516-40	DKY9074	G1-325336-00	DKY9538	G1-327989-30						
DKY9889	G1-326980-50	DKZ2540	G1-324071-00	DLE3849	G1-325805-70						
DLN0369	G1-326945-30	DLN0405	G1-326577-90	DLN0578	G1-324756-30						
DLN0981	G1-327201-60	DLN1895	G1-327029-00	DLN2084	G1-327678-00						
DLN2634	G1-326241-20	DLN4193	G1-326244-90	DLN4492	G1-326221-50						
DMD0374	G1-326242-40	DML5349	G1-326060-90	DMH8105	G1-325906-90						
DMO0478	G1-326271-70	DMO0503	G1-327319-30	DMO0847	G1-324070-00						
DMO0878	G1-324248-10	DMO0902	G1-324097-40	DMO1336	G1-327671-30						
DMO1646	G1-324897-10	DMO2542	G1-327723-00	DMO2626	G1-324451-30						
DMO2983	G1-325681-40	DMO3062	G1-326274-30	DMO3712	G1-299036-10						
DMO4008	G1-324577-00	DMO4125	G1-326468-00	DMO4243	G1-324435-10						
DMO4606	G1-326860-60	DMO4695	G1-325300-80	DMO5268	G1-326236-00						
DMO5355	G1-324052-30	DMO5564	G1-325469-10	DMO5573	G1-324984-00						
DMO6424	G1-325214-20	DMO6498	G1-326047-70	DMO6579	G1-326317-20						
DMO6888	G1-327117-00	DMO7382	G1-326372-20	DMO7516	G1-325776-00						
DMO7723	G1-325219-40	DMO7844	G1-324425-20	DMO7988	G1-324341-60						
DMO7997	G1-326189-60	DMO8088	G1-327351-20	DMO8482	G1-327749-40						
DMO8057	G1-325303-00	DMO8811	G1-324068-80	DMO8871	G1-326272-10						
DMO9095	G1-326189-30	DMO9305	G1-326244-90	DMO9943	G1-326244-90						
DMP0017	G1-324392-20	DMS05315	G1-326643-90	DNH0720	G1-326749-50						
DNH0729	G1-327244-50	DNH1401	G1-327300-60	DNH2521	G1-327246-70						
DNH2740	G1-327360-00	DNH2748	G1-326694-90	DNH2915	G1-302846-50						
DNH3422	G1-326212-30	DNH3914	G1-326430-48	DNH4032	G1-326222-60						
DNH3976	G1-326226-00	DNH4160	G1-327529-20	DNH4647	G1-326256-00						
DNH4727	G1-327326-80	DNH5458	G1-326739-60	DNH5696	G1-326670-30						
DNS5702	G1-326743-00	DNS8402	G1-326463-50	DNS8407	G1-326463-50						
DNS0522	G1-324584-80	DNS0656	G1-327028-90	DNS0927	G1-325925-60						
DNS0930	G1-326903-60	DNS14601	G1-327170-00	DNS1770	G1-326743-00						
DNS2008	G1-327353-40	DNS2425	G1-327922-90	DNS2621	G1-326877-10						
DNS3030	G1-327504-10	DNS3082	G1-324556-10	DNS3141	G1-327290-70						
DNS3629	G1-326351-30	DNS3636	G1-324795-90	DNS3757	G1-325289-80						
DNS4001	G1-327534-90	DNS4164	G1-324559-40	DNS4172	G1-326607-60						
DNS4072	G1-326256-50	DNS4772	G1-324489-90	DNS4789	G1-324489-90						
DNS5027	G1-325348-10	DNS5041	G1-325895-90	DNS5148	G1-326621-90						
DNS5148	G1-325241-40	DNS5246	G1-324441-00	DNS5426	G1-325314-00						
DNS5563	G1-325189-70	DNS5763	G1-325295-30	DNS6191	G1-324583-60						
DNS5644	G1-325231-50	DNS6528	G1-326539-20	DNS6584	G1-326742-50						
DNS6672	G1-325908-00	DNS6713	G1-326771-50	DNS6721	G1-326663-70						
DNS7157	G1-297134-20	DNS7834	G1-301408-20	DNS8441	G1-286291-50						
DNS8576	G1-324940-00	DNS8685	G1-327411-70	DNS8713	G1-297730-40						
DNS8811	G1-326466-80	DNS9328	G1-326669-20	DNY0401	G1-325644-00						
DNZ0329	G1-327002-00	DZO0402	G1-326745-50	DZO0569	G1-326745-50						
DZO0962	G1-326494-30	DOZ1565	G1-325044-50	DOZ1589	G1-325471-30						
DOZ1837	G1-327237-90	DOZ2109	G1-325273-30	DOZ2144	G1-327242-30						
DOZ2345	G1-326753-00	DOZ2574	G1-327200-50	DOZ2624	G1-326046-60						
DOZ3465	G1-327647-10	DPB3712	G1-325062-62	DPB8474	G1-325546-60						
DPD10267	G1-326444-90	DPV1425	G1-327142-20	DPY1447	G1-327244-10						
DQI0760	G1-326647-20	DQI0795	G1-327122-40	DQI1002	G1-324733-20						
DQI11002	G1-324664-00	DQI1188	G1-325792-50	DQI1323	G1-326923-30						
DQI1604	G1-327437-0										

DQY0089	E1-535387-65	DQY0090	E1-539051-75	DQY2417	E1-524575-75
DQY2888	E1-536568-05	DQY3120	E1-536185-15	DQY7600	E1-537237-85
DQY8219	E1-538191-55	DQY9693	E1-539754-45	DQY9892	E1-525006-95
DSE0098	E1-536181-85	DSN0455	E1-537007-95	DSN0885	E1-537005-75
DSN2197	E1-536996-95	DSN2581	E1-538384-05	DSN3744	E1-537239-05
DSO2344	E1-535091-75	EC00432	E1-535866-15	EFT3377	E1-538886-75
EXP2005	E1-535385-45	FJY0500	E1-535221-55	FRP2112	E1-537489-75
FVE2001	E1-537036-55	GP07070	E1-538173-95	GZE7732	E1-537290-65
HAY4113	E1-481217-05	JNT71393	E1-531503-55	JY08963	E1-537297-25
KES1082	E1-537529-35	LKM0545	E1-538027-65		

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 101/2006

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 17/05/2006 a 22/05/2006** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 17/05/2006 A 22/05/2006

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA	PROCESSADAS EM 22/05/2006
AGD5765	E1-519623-55
BNF3119	E1-536897-95
BSG0724	E1-537980-35
BUF0625	E1-535684-65
CED4656	E1-538092-55
CJH7475	E1-537455-65
CXC6728	E1-525015-75
DRU0008	E1-538257-55
DCU4565	E1-538176-15
DEY6278	E1-536823-15
DIV1823	E1-538486-35
DKA5698	E1-536548-15
DKA9551	E1-538493-05
DMU6479	E1-537496-35
DQF5193	E1-537954-05
JZY0019	E1-536792-35

ENQUADRAMENTO 523.10-ATRIRAR OU ABANDONAR NA VIA OBJETOS OU SUBSTANCIAS	PROCESSADAS EM 22/05/2006
DME2437	E1-526993-35

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BI19210	E1-526137-75

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BGG6646	E1-534441-65
BPC7195	E1-536431-55
CPQ0966	E1-531306-65
DHW7080	E1-536567-95
DNL2710	E1-536988-15
JFL0786	E1-538465-45

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS	PROCESSADAS EM 22/05/2006
DQO8841	E1-517190-35

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)	PROCESSADAS EM 22/05/2006
CFA9902	E1-534437-25

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BZH5848	E1-533185-45

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BL19210	E1-537452-35

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESEACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B	PROCESSADAS EM 22/05/2006
AFW8471	E1-536815-45
BGF1557	E1-537705-35
BHJ1845	E1-538392-85
BLA9361	E1-537691-05
BLMU6049	E1-538020-05
BWU15116	E1-537406-45
CBA7126	E1-525121-35
CCE7989	E1-536906-75
CDU4749	E1-536235-35
COW5664	E1-536909-05
CQC4877	E1-529202-35
CXI4693	E1-537937-45
CYT4141	E1-538041-95
DAI2468	E1-505599-95
DDZ3792	E1-538391-75
DFK4956	E1-537939-65
DHF3150	E1-537957-25
DHT5846	E1-536817-65
DMU0595	E1-538397-25
DQE5066	E1-536895-75
EGR5005	E1-525945-25

ENQUADRAMENTO 558.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BDZ3024	E1-531623-45
BDL4503	E1-538399-45
BHJ1845	E1-538392-85
BLA9361	E1-537691-05
BLMU6049	E1-538020-05
BWU15116	E1-537406-45
CBA7126	E1-525121-35
CCE7989	E1-536906-75
CDU4749	E1-536235-35
COW5664	E1-536909-05
CQC4877	E1-529202-35
CXI4693	E1-537937-45
CYT4141	E1-538041-95
DAI2468	E1-505599-95
DDZ3792	E1-538391-75
DFK4956	E1-537939-65
DHF3150	E1-537957-25
DHT5846	E1-536817-65
DMU0595	E1-538397-25
DQE5066	E1-536895-75
EGR5005	E1-525945-25

ENQUADRAMENTO 558.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BDZ3024	E1-531623-45
BDL4503	E1-538399-45
BHJ1845	E1-538392-85
BLA9361	E1-537691-05
BLMU6049	E1-538020-05
BWU15116	E1-537406-45
CBA7126	E1-525121-35
CCE7989	E1-536906-75
CDU4749	E1-536235-35
COW5664	E1-536909-05
CQC4877	E1-529202-35
CXI4693	E1-537937-45
CYT4141	E1-538041-95
DAI2468	E1-505599-95
DDZ3792	E1-538391-75
DFK4956	E1-537939-65
DHF3150	E1-537957-25
DHT5846	E1-536817-65
DMU0595	E1-538397-25
DQE5066	E1-536895-75
EGR5005	E1-525945-25

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BDZ3024	E1-531623-45
BDL4503	E1-538399-45
BHJ1845	E1-538392-85
BLA9361	E1-537691-05
BLMU6049	E1-538020-05
BWU15116	E1-537406-45
CBA7126	E1-525121-35
CCE7989	E1-536906-75
CDU4749	E1-536235-35
COW5664	E1-536909-05
CQC4877	E1-529202-35
CXI4693	E1-537937-45
CYT4141	E1-538041-95
DAI2468	E1-505599-95
DDZ3792	E1-538391-75
DFK4956	E1-537939-65
DHF3150	E1-537957-25
DHT5846	E1-536817-65
DMU0595	E1-538397-25
DQE5066	E1-536895-75
EGR5005	E1-525945-25

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC	PROCESSADAS EM 22/05/2006
BLX2320	E1-536813-25

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE F.FE PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO	PROCESSADAS EM 22/05/2006
ADM0037	E1-65349-95
BNE6688	E1-65363-32
BQL4812	E1-65355-42
BVX5738	E1-65395-22
CDY5847	E1-65416-02
CKD0702	E1-65376-32
CND8291	E1-536796-75
CWG69711	E1-530069-15
CZP2002	E1-534439-45
DKD1029	E1-535409-85
DFL5872	E1-517898-95
DHH1869	E1-536434-85
DJW8653	E1-538038-35
DQW7922	E1-531077-85
GRY4226	E1-535869-45
KDU2981	E1-535224-85

DNQ6899	F1- 65530-32	DNZ8665	F1- 65430-22	DPP7195	F1- 65648-02
DQO2019	F1- 65350-02	DQR1225	F1- 65562-22	DRG2818	F1- 65541-32
DKK0703	F1- 65566-62	DSS5051	F1- 65600-72	FOG0004	F1- 65347-92
LJB4553	F1- 65582-02				

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO					
PROCESSADAS EM 22/05/2006					
BIE7290	E1-537585-45	CLG7338	E1-525857-25	DBT4821	E1-535333-75
DEA6669	E1-538005-65	DEE7418	E1-535817-75	DEY7039	E1-537586-55
DGZ2946	E1-537582-15	DHH6474	E1-526281-85	DHK8967	E1-537584-35
IKM6458	E1-537755-95	LAA0152	E1-536904-55		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC					
PROCESSADAS EM 22/05/2006					
BWP9131	E1-535730-85	BXM3074	E1-524794-65	CBH3049	E1-524799-05
CCR1537	E1-535728-65	COG1859	E1-536673-55	CVN7804	E1-536270-95
CJZ19116	E1-526400-65	DCK0399	E1-537589-85	DDV3369	E1-527726-15
DKB2217	E1-536268-75	DNM9520	E1-538961-55	DNUS895	E1-534521-95

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS					
PROCESSADAS EM 22/05/2006					
BTD1798	E1-535045-55	CGM7796	E1-536993-65	CNM6384	E1-536991-45
CSW1162	E1-535047-75	DMT0031	E1-536994-75		

CLL2530	G1-327235-70	CLM2362	G1-327355-60	CLM4757	G1-324073-20	DNQ7120	G1-327049-80	DNU3762	G1-324508-80	DNU9471	G1-324555-00
CLN9691	G1-327221-10	CLQ1597	G1-327298-40	CLQ1597	G1-324193-10	DNZ3388	G1-324561-60	DNU5484	G1-324591-30	DNU5681	G1-326583-40
CLR3202	G1-326892-60	CLR3292	G1-326857-30	CLV2836	G1-325155-00	DNZ3305	G1-326565-10	DQZ3213	G1-326681-20	DOF3488	G1-326296-30
CLV3003	G1-325074-20	CLV6533	G1-327021-20	CMD1405	G1-303479-00	DOF3488	G1-324342-70	DOF3686	G1-326310-60	DOF4007	G1-327239-00
CLWD7454	G1-327716-40	CME2664	G1-324899-30	CMF1639	G1-325864-00	DOF6763	G1-327685-60	DOG3400	G1-325260-10	DQG6576	G1-324696-90
CML0040	G1-327596-50	CML5465	G1-325712-20	CML8001	G1-324355-90	DOJ13213	G1-324304-20	DON4504	G1-326230-30	DPD0443	G1-324586-90
CMQ74111	G1-324787-10	CMR3497	G1-327726-20	CMW8954	G1-326014-70	DPA9511	G1-324730-00	DPJ5289	G1-301676-10	DPL0556	G1-327007-00
CNA4371	G1-325213-90	CND3269	G1-325505-40	CNG5729	G1-326278-70	DPM3184	G1-324319-60	DPPI598	G1-324863-00	DPPI826	G1-324810-20
CNM3991	G1-325994-90	CNO0074	G1-326026-80	CNO2599	G1-326799-00	DPH4744	G1-324549-50	DPRI8395	G1-325024-70	DQB1258	G1-326011-40
CNQ0977	G1-326744-00	CNO2297	G1-327269-80	CNQ3138	G1-326949-40	DQC0537	G1-327282-00	DQC0611	G1-325098-40	DQC0794	G1-326874-90
CNQ9334	G1-325775-00	NS00661	G1-327696-60	CNS9437	G1-326960-70	DQC0827	G1-325262-30	DQC1149	G1-326255-60	DQC1387	G1-326091-70
CNW7915	G1-326532-80	CNZ3060	G1-326149-00	COB4899	G1-324674-90	DQC4236	G1-327212-60	DQD0030	G1-325894-80	DQD1943	G1-327550-30
COD6859	G1-325654-00	COF1299	G1-327340-20	COF1299	G1-326073-00	DQE1371	G1-327390-80	DQE5347	G1-324095-20	DQF1692	G1-326095-90
COH6694	G1-326233-60	COL0739	G1-324244-80	COL9736	G1-326232-50	DQF5912	G1-324890-50	DQG6228	G1-325283-20	DQG8322	G1-325411-10
COL9964	G1-325076-40	COP1085	G1-326273-20	COP1085	G1-324169-00	DQK7517	G1-324547-30	DQM1457	G1-324740-90	DQM2974	G1-327272-00
COSS3873	G1-324416-40	COY3253	G1-325058-00	COV2860	G1-326320-70	DQM2674	G1-324509-90	DQM6475	G1-326542-70	DQP1684	G1-324904-80
COV3136	G1-326262-20	COX2510	G1-325743-00	COZ0325	G1-324633-10	DQJ487	G1-326840-80	DQP7744	G1-326401-90	DQR3538	G1-326422-80
CP6517	G1-326453-60	CPH6776	G1-324862-00	CPH8884	G1-327167-50	DQ4450	G1-326555-90	DQR3998	G1-327643-80	DQW7173	G1-327619-60
CPK8423	G1-326761-60	CPL2066	G1-327309-40	CPN6282	G1-324761-80	DQW8602	G1-324705-10	DQX4950	G1-301195-40	DQZ4160	G1-327171-90
CPQ5092	G1-326213-30	CPQ7380	G1-325255-70	CPQ7404	G1-324932-30	DRA7237	G1-324082-00	DRC4085	G1-324109-50	DRC4859	G1-326398-60
CPY7909	G1-326098-00	CPO0080	G1-324046-80	CPS8459	G1-326948-60	DRC4859	G1-327483-20	DRC6346	G1-327448-00	DRC6778	G1-322771-40
CPT9560	G1-326237-00	CPW6647	G1-326361-20	CPY1860	G1-324831-10	DRH1374	G1-324553-90	DRJ2601	G1-324958-70	DRJ3308	G1-324080-90
CPY8249	G1-327661-40	CPZ7133	G1-324971-90	CPZ7133	G1-325176-50	DRK6112	G1-326235-80	DRL3438	G1-326395-30	DRL7899	G1-327178-50
CPZ8804	G1-327056-40	CQA7980	G1-324804-70	CQA9031	G1-325081-00	DRM6719	G1-326392-90	DRN8858	G1-293021-30	DRN8858	G1-324076-50
CQB5887	G1-325861-80	CQB8458	G1-324573-70	CQB9275	G1-326017-00	DRO9935	G1-324658-40	DRP8790	G1-327633-90	DRQ3815	G1-324213-00
CQD7474	G1-326227-70	CH3146	G1-326227-70	CH3146	G1-326227-70	DRY15341	G1-324880-60	DRY407-30	G1-327407-30	DRY407-30	G1-327407-30
CQI9075	G1-325887-10	CQR9767	G1-324390-00	CQW6465	G1-326992-60	DRX2777	G1-324959-50	DRY6259	G1-326657-10	DSA2648	G1-327070-70
CQY8865	G1-325047-80	CRC1698	G1-326578-00	CRC1698	G1-326578-00	DSA5206	G1-327079-20	DSA9195	G1-324087-50	DSB0667	G1-327060-80
CRN2340	G1-325748-50	CRM7071	G1-326052-10	CRM7071	G1-326761-90	DSH05144	G1-326702-70	DSH5144	G1-327044-30	DSE3372	G1-326348-00
CRM7215	G1-326959-40	CRM8490	G1-326338-10	CRN9822	G1-326078-20	CRN9822	G1-326078-20	CRN9822	G1-326078-20	CRN9822	G1-326078-20
CRN2671	G1-324952-10	CSB6237	G1-326280-90	CJA865	G1-326553-70	DSO9111	G1-325038-00	DSE16321	G1-326770-40	DSI7694	G1-324126-00
CSZ7442	G1-325721-00	CTF0223	G1-327012-40	CTF2397	G1-324695-80	DSL7187	G1-327314-90	DSP7586	G1-324835-50	DSI2817	G1-324067-70
CTI7528	G1-326124-70	CTP5802	G1-326064-20	CTP8498	G1-324285-50	DSE7624	G1-327612-00	DST5326	G1-296881-20	DSW1010	G1-297336-60
CTQ0801	G1-327425-00	CUA1202	G1-325663-80	CVB0118	G1-325380-00	DUX3311	G1-324939-00	DUQ4433	G1-326402-00	DWN4488	G1-325338-20
CZE6407	G1-326224-20	CY9716	G1-324621-40	CY9716	G1-324621-40	CY9716	G1-324621-40	CY9716	G1-324621-40	EWK0347	G1-324537-40
CVK0694	G1-325221-60	CVK8895	G1-324923-50	CVL0099	G1-325555-00	EDB6006	G1-326470-10	EHT0017	G1-326973-90	EIK1993	G1-325495-50
CVL4292	G1-324769-50	CVM9463	G1-324871-80	CVS8553	G1-326083-00	EKS0303	G1-326200-60	ELE2034	G1-324895-00	ELI9511	G1-326390-90
CVH0834	G1-325500-00	CY29594	G1-327035-50	CY29594	G1-327035-50	ENG0094	G1-327078-40	ENU1717	G1-327144-40	EWY7788	G1-326036-70
CWB24616	G1-327574-50	CZ3488	G1-325268-00	CZ3488	G1-325268-00	ENG0094	G1-327078-40	ENG0094	G1-327078-40	ENG0094	G1-327078-40
CWD9252	G1-296128-90	CWG0925	G1-326933-20	CWG5068	G1-326933-20	FAR0605	G1-324875-10	FBI2907	G1-324505-50	FOI0946	G1-326835-10
CWG8313	G1-326933-20	CWH9675	G1-327500-80	CWJ3677	G1-326009-20	FLY3008	G1-324580-10	FMA7733	G1-327085-00	FOX2114	G1-327281-90
CWK2342	G1-325280-00	CWN6688	G1-326079-60	CWQ8444	G1-325549-40	FWH2006	G1-326063-10	GKK2005	G1-325508-70	GEP0001	G1-302611-10
CWW3329	G1-326202-80	CWZ7097	G1-327564-60	CWZ7235	G1-325936-60	GFC2303	G1-327288-50	GLL7070	G1-324794-80	GEM6251	G1-325973-00
CXC0046	G1-327402-10	CXC0046	G1-327402-10	CXC0416	G1-324267-90	GRY8616	G1-326678-00	GMR0931	G1-325655-00	GMR0931	G1-325655-00
CXC3740	G1-326476-70	CXC4104	G1-327142-20	CXC6713	G1-327389-70	GMY8774	G1-308263-00	GKN8598	G1-324611-10	GQZ3498	G1-326304-00
CXC9580	G1-325882-70	CXC9788	G1-326211-60	CXD9572	G1-325941-00	GRY4832	G1-327001-40	GRY5561	G1-325457-00	GTZ9917	G1-327258-80
CXF8098	G1-326730-80	CXG6904	G1-327718-60	CXI5477	G1-326225-90	GUC4263	G1-325741-90	GUD8040	G1-324738-70	GXC9775	G1-327626-20
CXI6715	G1-324662-80	CXI8462	G1-324670-50	CXM8428	G1-325544-00	GXF6002	G1-324793-70	GXH1888	G1-324989-50	GXI1869	G1-324208-50
CXP5507	G1-326094-00	CY16012	G1-326943-10	CY1956	G1-326943-10	CYV7816	G1-324985-10	CYV7816	G1-324985-10	CYV7816	G1-324985-10
CYX8347	G1-325054-40	CYX5237	G1-326430-50	CXZ0398	G1-324239-30	GZW6085	G1-324669-40	HAW0914	G1-326336-00	HBM0697	G1-324146-90
CYA1748	G1-327542-60	CYA4636	G1-325893-70	CYA7917	G1-325814-50	HBM2680	G1-326332-60	HCI0105	G1-327496-40	HCI0105	G1-327496-40
CYA9667	G1-326842-00	CYC2742	G1-326568-00	CYC7173	G1-326802-10	HOR7042	G1-327210-10	HPH1978	G1-324184-30	HQJ8222	G1-324819-10
CZB9025	G1-327402-10	CYF0330	G1-326338-10	CZ15985	G1-325499-90	HRD7879	G1-327132-30	HRE4950	G1-325740-80	HRG5347	G1-326092-80
CYF4881	G1-324888-30	CYH9725	G1-326671-40	CYJ0952	G1-326671-40	HRH3695	G1-324539-60	HRH4442	G1-324632-00	HRH4442	G1-324235-60
CYJ1163	G1-326644-00	CYJ1187	G1-326371-10	CYM2342	G1-324873-00	JNM1235	G1-325235-90	JNN0797	G1-326602-10	JTH2063	G1-327754-90
CYP3778	G1-326283-10	CY33953	G1-325688-00	CYV5775	G1-290797-10	JTP1805	G1-326655-00	JUS7105	G1-325723-40	JWJ2699	G1-326143-40
CYV9890	G1-327634-30	CYW6362	G1-327308-30	CYW7196	G1-324481-30	JZF8217	G1-324062-20	KBY8838	G1-325719-90	KCO1406	G1-325490-90
CZE4199	G1-326051-00	CZ1275	G1-325459-20	CZ15985	G1-325499-90	KCO1406	G1-325534-00	KCU0902	G1-325434-00	KCV5347	G1-324699-10
CZJ4197	G1-325547-20	CZK9124	G1-325194-10	CZP4949	G1-327031-10	KLJ4616	G1-325711-10	KLZ7867	G1-324933-40	KMI8361	G1-324054-50
CZQ2379	G1-327279-70	CZT9430	G1-325956-40	CZV6910	G1-303607-70	KMK9613	G1-325001-60	KNC0633	G1-327516-20	KNC0633	G1-327540-40
CZV6910	G1-303664-90	CZV9660	G1-326736-30	DAD7384	G1-324181-00	KNQ0584	G1-324256-90	KOE0718	G1-324332-80	KPO6664	G1-326963-00
DAE5070	G1-327565-70	DAL1616	G1-327525-00	DAR9931	G1-324887-20	KQA3593	G1-325588-00	KRD1752	G1-327466-70	KRD1752	G1-326239-10
DANU3092	G1-280664-10	DAX1592	G1-326548-10	DAX7248	G1-326548-10	KUK0036	G1-325818-60	LA2438	G1-326486-20	LA2438	G1-326486-20
DAX7946	G1-326039-00	DAX8248	G1-326911-20	DAX9032	G1-327535-00	LCF3131	G1-325701-60	LCV4247	G1-327601-00	LJ19465	G1-326674-70
DAB47798	G1-324616-60	DAB8222	G1-324620-20	DAB8774	G1-325709-00	LKA1659	G1-325570-30	LFN4528	G1-325496-60	LOE4202	G1-325071-00
DBC4753	G1-327630-60	DBI2366	G1-325927-80	DBI8899	G1-324700-20	LON8983	G1-325652-80	LPQ1367	G1-324681-50	MPQ8683	G1-324788-20
DBI8900	G1-326943-10	DBJ3245	G1-325021-40	DBJ3245	G1-325021-40	DBJ3245	G1-325021-40	DBJ3245	G1-325021-40	DBJ3245	G1-325021-40
DBK9967	G1-325579-10	DBP0700	G1-324074-30	DBQ0550	G1-324161-20	MPQ8683	G1-324216-20	MRC8223	G1-326481-10	MRC8223	G1-326481-10
DBQ4535	G1-325896-00	DBR0350	G1-326340-30	DBX4325	G1-325432-80	DBY5372	G1-326826-50	DBY5372	G1-326826-50	DBY5372	G1-326826-50
DBW4320	G1-326700-00	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10
DBY0140	G1-327435-90	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10	DBY1861	G1-325106-10
DBY5372	G1-326826-50	DC8A252	G1-326534-00	DCG7584	G1-327155-40	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80
DCG9430	G1-325011-70	DCH4990	G1-327497-50	DCH4990	G1-327497-50	DCH4990	G1-327497-50	DCH4990	G1-327497-50	DCH4990	G1-327497-50
DCK2690	G1-326444-80	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80	DCI2154	G1-326895-80
DCN5002	G1-326958-50	DCK7300	G1-326684-00	DCO7527	G1-326773-20	DDG1064	G1-325634-22	DDG1064	G1-325634-22	DDG1064	G1-325634-22
DCO7844	G1-326282-00										

Anúncios publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Campinas nos dias 07, 08 e 11 de abril de 2006 e no jornal de circulação nesta cidade Correio Popular nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2006 em cumprimento às disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações, com o seguinte teor: **“Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas.** CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2006, às 09h30min, na sala vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas - SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Ordinária: a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005; **b)** Deliberação sobre a proposta da Administração para a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição dos dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de março de 2006, conforme segue: **a)** constituições das reservas legal no valor de R\$ 1.737.211,12 e de retenção de lucros para investimentos no valor de R\$ 15.607.011,31; **b)** pagamento de dividendos obrigatórios à acionista majoritária Prefeitura Municipal de Campinas, efetuado antecipadamente em 29 de agosto de 2005, no valor de R\$ 4.000.000,00; **c)** Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2006 a 29/04/2007; **d)** Fixação das respectivas remunerações e **e)** Outros assuntos de interesse social. **II. Extraordinária: a)** Exame e deliberação a respeito da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de **R\$ 161.483.461,00** para a importância de **R\$ 181.751.190,00**, mediante incorporação de reservas de capital, da reserva de lucros para investimentos em 2005 e do saldo de juros sobre o capital próprio, com a bonificação de 20.267.729 novas ações ordinárias, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de março de 2006; **b)** Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social: **b.1)** alteração do artigo 8º (Aumento do limite do Capital autorizado); **b.2)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social); **c)** Outros assuntos relacionados aos itens anteriores. Campinas, 07 de abril de 2006. **Luiz Augusto Castrillon de Aquino** - Presidente do Conselho de Administração”. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a maioria do capital social. Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, **Dr. Carlos Henrique Pinto**, representando por procuração a Acionista Controladora, **Prefeitura Municipal de Campinas; Dr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração, Sra. Alba Regina Aleixo Campos de Almeida**, representando por procuração a **Companhia de Habitação Popular - Cohab, Dr. Márcio Jorge Maudonnett**, representando por procuração a **Emdec - Empresa de Desenvolvimento de Campinas, Dr. Ozair Rizzo, Dr. Lauro Péricles Gonçalves, Dr. Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo e Inácio Firmino da Silva, Acionistas e Membros do Conselho de Administração** de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença verificando-se o número legal para a realização das presentes Assembléias. Convidados presentes: Sr. Francisco de Lagos Viana Chagas, Sr. Valdir Carlos Boscatto, Sr. Haroldo de Souza Veras, Membros do Conselho Fiscal, Sr. Dailto Bassi, auditor independente da **Moreira & Associados - Auditores**, e os funcionários Pedro Cláudio da Silva, Gerente do Departamento de Controladoria, Marco Aurélio do Nascimento, Contador, Dr. Carlos Roberto Cavagioni Filho, Procurador Jurídico. **Mesa: Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração, Dr. Lauro Péricles Gonçalves, Dr. Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo e Inácio Firmino da Silva, Membros do Conselho de Administração.** Convidaram a mim, Ana de Fátima Oliveira, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores acionistas os assuntos constantes da ordem do dia. Dessa forma, o Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes em Assembléia Geral Ordinária:** A) **Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras Acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, Relativos ao Exercício Social Findo em 31 de Dezembro de 2005:** Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou iniciados os trabalhos e determinou que fosse cumprida a ordem do dia. Foi concedida à palavra ao Sr. Marco Aurélio do Nascimento, que esclareceu aos presentes que as **Demonstrações Financeiras do Exercício de 2005 e Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Externos Independentes e Parecer do Conselho Fiscal foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, no jornal Correio Popular e no jornal Valor Econômico no dia 12/04/2006, considerados de grande circulação nesta cidade e na capital do estado, respectivamente**, em cumprimento ao artigo 133, parágrafo terceiro, combinado com o artigo 289, ambos da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, bem como que foi publicado o **aviso aos acionistas da disponibilidade dos documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Campinas e Correio Popular, de grande circulação nesta cidade, nos dias 28, 29 e 30/03/2006.** Além das publicações de que tratam os **artigos 133 e 124 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações**, a SANASA, através da Secretaria Geral, **enviou em 25/04/2006** a todos os seus acionistas cópia do edital de convocação das assembléias e de todos os documentos referentes aos itens das pautas das AGO/E para que todos pudessem ter conhecimento dos assuntos a serem abordados nas referidas Assembléias. Os acionistas presentes confirmaram o recebimento das peças. Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, **Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, convidou o Sr. Dailto Bassi, auditor externo independente da **Moreira & Associados - Auditores**, a permanecer à disposição dos senhores acionistas para prestar subsídios à análise e discussão das contas do exercício social findo em 31.12.2005. **Após análise e discussão das contas apresentadas e, com base no parecer e relatório dos membros do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes Externos, respectivamente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes.** B) **Deliberação sobre a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, aprovada pelo conselho de administração em reunião realizada em 23 de março de 2006, conforme segue:** A) constituições das reservas legal no valor de R\$ 1.737.211,12 e de retenção de lucros para investimentos no valor de r\$ 15.607.011,31; b) pagamento de dividendos obrigatórios à acionista majoritária prefeitura municipal de campinas, efetuado antecipadamente em 29 de agosto de 2005, no valor de R\$ 4.000.000,00. A seguir, o Presidente do Conselho, Luiz Augusto Castrillon de Aquino, apresentou aos acionistas, com base no artigo 39 do Estatuto Social e artigo 192 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, proposta da Diretoria para destinação do Lucro Líquido apurado em 31/12/2005, a saber:

HISTÓRICO		R\$
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		34.744.222,43
(-) Reserva Legal de 5% (Art. 193 Lei 6.404/76)		1.737.211,12
(=) Base de Cálculo dos Dividendos		33.007.011,31
(x) 6% = Dividendos Mínimos Obrigatórios (Art. 39, § 1º do Estatuto Social)		1.980.420,68
(+) Dividendos Complementares (Juros sobre o Capital Próprio - 2005) propostos		2.019.579,32
(=) Total dos Dividendos, pagos antecipadamente em 29/08/2005		4.000.000,00
Lucro Líquido após Constituição da Reserva Legal e Distribuição dos Dividendos		29.007.011,31
(-) Juros sobre o Capital, devidos aos acionistas minoritários e pagos/creditados no ano de 2005		1.455,00
(-) Parcela dos Juros sobre o Capital Próprio - 2005 para Incorporação ao Capital Social		13.398.545,00
(=) RESERVA DE LUCROS RETIDOS PARA INVESTIMENTOS		15.607.011,31
A acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas , representada neste ato por procuração pelo Dr. Carlos Henrique Pinto , Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos, manifestou concordância com o recebimento da importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) , em moeda corrente nacional, pagos antecipadamente em 29/08/2005, a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovação e ratificação desse pagamento realizado em reunião do Conselho de Administração ocorrida em 24 de fevereiro de 2006 próximo passado, sendo que dentro destes valores encontram-se devidamente computados os dividendos obrigatórios de 6% previstos no artigo 39, alínea “b” do estatuto social, conforme discriminado através do demonstrativo acima, ficando o saldo de R\$ 15.607.011,31 retido para fins de realização dos investimentos orçados para o exercício de 2006 conforme faculta o artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Essa proposta foi acolhida pelos membros do Conselho Fiscal, como determina o artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404/76 com suas alterações e pelos membros do Conselho de Administração em reunião conjunta realizada no dia 23/03/ 2006 e também, na presente Assembléia Geral Ordinária, aprovada por todos os demais acionistas presentes.		
C) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o Período de 30/04/2006 A 29/04/2007: Em seguida, Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino , Presidente do Conselho de Administração, solicitou a senhora secretária que fizesse a leitura dos nomes que integrarão o Conselho Fiscal da empresa, dispensada a leitura dos respectivos currículos, os nomes foram aprovados por todos os acionistas presentes, ficando dessa forma esse conselho assim composto: Membros Efetivos: Sr. Francisco de Lagos Viana Chagas , brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 039.521 - MS, inscrito no CPF nº 066.811.821-00, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas - SP, na Rua Pedro de Magalhães, nº 55 - Apto. 112, Bairro Cambuí - CEP 13.025-090, Sr. Valdir Carlos Boscatto , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.824.611 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.853.738-53, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Av. Julio de Mesquita, nº 930, apto. 02, Bairro Cambuí, CEP 13025-061; Sr. Haroldo de Souza Veras , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 874.333-MS, inscrito no CPF sob nº 024.559.861-87, residente e domiciliado na Rua Zerillo Pereira Lopes, nº 651, Casa 37, Bairro Parque Alto Taquaral, neste Município de Campinas-SP, CEP 13.087-757 e; Membros Suplentes: Sr. Jusemar Barreto Sauerbronn , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.065.848 IPF/RJ, inscrito no CPF nº 290.829.357-91, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, Rua Zerillo Pereira Lopes, nº 651, Casa 37, Bairro Parque Alto Taquaral, neste Município de Campinas-SP, CEP 13.087-757; Sr. Orlando Marotta Filho , brasileiro, advogado, portador do RG nº 20.031.571-SP, inscrito no CPF nº 168.354.018-26, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, Rua Mogi Guaçu, 1.440, Bairro Chácara da Barra, CEP 13.090-701, Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho , brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 5.515.193-SP, inscrito no CPF nº 021.810.458-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Avenida José Bonifácio, nº 2.617, Bairro Jardim Paineiras, CEP 13.093-050. Gestão: O mandato dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, compreenderá o período de 30/04/2006 a 29/04/2007 , conforme determina o artigo 35 do Estatuto Social.		
Remuneração: Por proposta do Presidente do Conselho de Administração, Luiz Augusto Castrillon de Aquino , a manutenção da verba nos patamares que já vem sendo praticada desde a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2002, no valor de R\$ 863,16, por reunião, não sendo computada a participação nos lucros da empresa, valor que atende os princípios do artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76 e artigo 35 do Estatuto Social. Em seguida, os senhores acionistas presentes aprovaram a proposta por unanimidade. Os membros do conselho ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis , sendo então informados que assinarão os respectivos termos de posse em separado. No ato da posse os senhores membros do Conselho Fiscal farão a entrega da cópia de suas respectivas declarações de bens atualizadas, para publicação nos termos do inciso IV, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município as quais, serão lacradas e arquivadas na Secretaria da Presidência. Deliberações tomadas pelos acionistas presentes em Assembléia Geral Extraordinária: A - Exame e deliberação a respeito da proposta da administração de elevação do capital social da importância de R\$ 161.483.461,00 para a importância de R\$ 181.751.190,00, mediante incorporação de reservas de capital, da reserva de lucros para investimentos em 2005 e do saldo de juros sobre o capital próprio, com a bonificação de 20.267.729 novas ações ordinárias, aprovada pelo conselho de administração em reunião realizada em 23 de março de 2006: Prosseguindo, os senhores acionistas aprovaram, com base na manifestação dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta realizada em 23.03.2006, de acordo com o que estabelecem o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social e o artigo 166 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, a proposta de aumento do capital social como segue:		
HISTÓRICO	SALDO EM 31/12/2005	R\$
Capital Social desde 28/04/2005		161.483.461,00
(+) Subvenções para investimentos/Redes a Concluir	162.885,12	
(+) Subvenções para investimentos/FEHIDRO	269.635,24	
(+) Reserva de Correção Especial do Ativo Imobilizado - Lei nº 8.200/91, realizada em 2005	419.154,13	
(+) Juros sobre o Capital Próprio em 2005 (Art.9º Lei 9.249/95)	13.398.545,00	
(+) Reserva de Lucros Retidos para Investimentos 2005	5.998.545,35	
(+) Remuneração dos Juros sobre o Capital Próprio em 2005	18.964,16	20.267.729,00
NOVA EXPRESSÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, A SER DELIBERADA NA AGO/E DOS ACIONISTAS		181.751.190,00
O Capital Social, que era desde 30.04.2005 de R\$ 161.483.461,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais) , com os acréscimos mencionados acima terá a Nova Expressão Integralizada de R\$ 181.751.190,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais) , representado por 181.751.190 ações ordinárias , nominativas, sem valor nominal, estando todos os acionistas presentes aprovando por unanimidade a proposta com a subscrição do aumento de capital na proporção do número de suas respectivas ações. Prosseguindo, o Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração determinou ao Sr. Marco Aurélio do Nascimento que fosse lida a atual distribuição das ações entre os acionistas, ficando:		

ACIONISTA	QTDE. DE AÇÕES	R\$	PARTICIPAÇÃO
P.M.C.	181.736.011	181.736.011,00	99,991648475%
SETEC	3.035	3.035,00	0,001669865%
EMDEC	3.035	3.035,00	0,001669865%
COHAB	3.035	3.035,00	0,001669865%
OZAIR RIZZO	3.035	3.035,00	0,001669865%
LAURO PÉRICLES GONÇALVES	3.035	3.035,00	0,001669865%
LUIZ AUGUSTO CASTRILLÓN DE AQUINO	1	1,00	0,000000550%
MARCELO QUARTIM BARBOSA FIGUEIREDO	1	1,00	0,000000550%
JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA	1	1,00	0,000000550%
INÁCIO FIRMINO DA SILVA	1	1,00	0,000000550%
TOTAL	181.751.190	181.751.190,00	100,000000000%

Os portadores de **01 (uma) ação ordinária** a receberam da acionista majoritária, **Prefeitura Municipal de Campinas**, quando de sua eleição como membros do Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 146 da Lei nº 6.404/76. Fica dessa forma o artigo 3º do Estatuto Social com a seguinte redação: **“Artigo 3º - O Capital Social, já totalmente subscrito e integralizado, é de 181.751.190,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais), dividido em 181.751.190 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.** **b) Analisar, Deliberar e Aprovar as Seguintes Alterações do Estatuto Social: b.1)** alteração do artigo 8º (Aumento do limite do Capital autorizado); **b.2)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social). As alterações estatutárias acima apresentadas, foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes às alterações, os acionistas resolveram dar nova redação ao Estatuto Social, que, aprovado e consolidado, passa a vigorar como segue: Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes às alterações, os acionistas resolveram dar nova redação ao Estatuto Social, que, aprovado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação, como segue: **“Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. Sanasa Campinas** - CNPJ /MF nº 46.119.855/0001-37 - NIRE.35300024397 - CAMPINAS - SP. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivo e Prazo de Duração - Artigo 1º - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas** é uma sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 4.437, de 14 de março de 1974, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 11.941, de 07 de abril de 2004, que se regerá por esses diplomas e pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas. **Parágrafo Único** - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-903, podendo abrir, constituir e extinguir, Sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, a critério do Conselho de Administração, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 2º** - São objetivos da Sociedade planejar, executar, fiscalizar e operar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campinas, bem como, promover educação em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins em ações integradas com o Município, com o Estado e com a União. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 3º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de 181.751.190,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais), dividido em 181.751.190 (cento e oitenta e um, setecentos e cinquenta e um, cento e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”. **Artigo 4º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 5º** - O Município manterá o controle acionário da Sociedade, para o que possuirá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituirão o capital social da Sociedade. **Artigo 6º** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas e, provisoriamente, cautelas que as representem. **Parágrafo Único** - As ações, os certificados ou títulos múltiplos e as cautelas provisórias serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor. **Artigo 7º** - Os aumentos de capital serão propostos pelo Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Exceção feita à hipótese prevista no artigo 8º abaixo, caberá à Diretoria submeter ao Conselho de Administração projeto de proposta de aumento de capital a ser levado à Assembléia Geral, estabelecendo as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações. **Artigo 8º** - Fica autorizado o aumento do capital por deliberação dos membros do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, dentro do limite autorizado de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Ações que vierem a ser emitidas em razão do capital assim aumentado serão ordinárias nominativas, sem valor nominal, ficando assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência na subscrição do aumento do capital de que trata esse artigo, na proporção do número de ações por eles possuídas na ocasião. **Parágrafo 1º** - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de trinta (30) dias contados da publicação da Ata da Assembléia ou de avisos no Diário Oficial do Estado. **Parágrafo 2º** - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas, no mínimo, as condições oferecidas aos acionistas. **Artigo 9º** - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações, de acionistas que delas desejarem dispor, mas somente: (a) mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda, por doação; (b) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal; (c) por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações, aferido com base no patrimônio líquido da Sociedade, segundo balanço. **Capítulo III - Da Assembléia Geral - Artigo 10** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (04) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 11** - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. **Parágrafo Único** - No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será dirigida por um Conselheiro escolhido pelos acionistas para presidir a Mesa. **Artigo 12** - Não podendo a Assembléia Geral instalar-se no dia marcado por falta de número legal, far-se-á nova convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de cinco (05) dias entre a primeira publicação do anúncio, sendo certo que, em segunda convocação, a Assembléia Geral deliberará com qualquer número de acionistas. **Artigo 13** - Na Assembléia Geral Ordinária, cuidar-se-á especialmente: I - Da discussão e votação das demonstrações financeiras, contas do exercício anterior, relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores; II - Do exame e solução de ocorrência ou sugestões contidas no Relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, ou, ainda, de qualquer acionista presente; III - Da deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; IV - Da eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração conforme legislação pertinente; e V - Da aprovação no que diz respeito à correção da expressão monetária do capital social. **Artigo 14** - Na Assembléia Geral Extraordinária,

cuidar-se-á: I - Da eleição dos Membros do Conselho de Administração, a cada período, fixando-lhes “jetons”; II - Fixação de honorários, verba de representação e demais vantagens dos membros da Diretoria; III - Da emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza; e IV - De aumentos de capital da Sociedade e deliberação de assuntos para os quais tenha sido convocada. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentalizadas em Ata única. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15** - São órgãos da Administração da Sociedade: I - Conselho de Administração; e II - Diretoria. **Título I - Do Conselho de Administração - Artigo 16** - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, será composto de no mínimo três (03) membros e no máximo de cinco (05), acionistas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, que fixará seus honorários e demais vantagens. **Parágrafo 1º** - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembléia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, por indicação do Acionista Controlador. **Parágrafo 2º** - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros. **Parágrafo 3º** - Um terço (1/3) dos membros do Conselho de Administração será constituído de Diretores da Sociedade, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. **Parágrafo 4º** - Dentre as 05 (cinco) vagas do Conselho de Administração, uma vaga será preenchida conforme faculdade contida no artigo 140, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei 10.303/01, por um trabalhador do quadro de carreira da Sociedade, eleito através de eleição direta organizada pela empresa em conjunto com a entidade sindical que os represente. **Artigo 17** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas do Conselho ou livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão, no início e no término do seu mandato, apresentar declaração de bens, na forma da lei. **Parágrafo 2º** - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá um (01) voto, mas os membros presentes também terão, além do seu voto, o voto do membro ausente que lhes tenha outorgado mandato. **Parágrafo 3º** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto. **Parágrafo 4º** - As decisões do Conselho de Administração serão lavradas no “livro de Atas de Reuniões do Conselho”. **Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 18** - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades; II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições de acordo com o disposto neste Estatuto e no Manual de Funções da Sociedade, bem como destitui-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos da Diretoria; IV - autorizar a substituição temporária de Diretor, de acordo com artigo 22, parágrafo quarto; V - convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VII - escolher e destituir os auditores independentes; VIII - deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição; IX - analisar e deliberar sobre os aumentos de tarifas; X - decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações; XI - decidir eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade mediante proposta do Sr. Diretor Presidente, conforme previsão contida no artigo 30, inciso III do presente estatuto, cuja matéria deverá ser deliberada e aprovada por quorum qualificado de maioria absoluta e XII - decidir sobre os casos omissos, quando não forem da competência da Assembléia Geral e lhes sejam submetidos pela Diretoria. **Artigo 19** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - cumprir e fazer cumprir o Manual de Funções da Sociedade, as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais; II - convocar e presidir as Assembléias Gerais; III - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre seus membros, o seu substituto eventual em caso de ausência ou impedimento temporário; IV - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração; e V - assinar resolução de aumento tarifário. **Título II - Da Diretoria - Artigo 20** - A Diretoria será composta por quatro (04) Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial. **Artigo 21** - Cabe ao Acionista Controlador indicar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, dentre os membros eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação. No início e no término de seus mandatos, os Diretores apresentarão declaração de bens na forma da legislação em vigor. **Parágrafo 2º** - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com os demais membros. **Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor Presidente nomear o seu substituto, bem como o dos demais Diretores em suas faltas ou impedimentos normais. As substituições serão em regime de acumulação de cargos sem, entretanto, fazer jus os substitutos à acumulação de honorários. Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a 15 (quinze) dias o fato será devidamente registrado no livro de Atas da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade. Para validade das deliberações da Diretoria exige-se a presença de, no mínimo, três (03) Diretores. **Artigo 24** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive: (a) contrair empréstimos, financiamentos e investimentos; (b) alienar, onerar, ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade; (c) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito; (d) sacar, endossar e aceitar títulos cambiais; (e) emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito; (f) renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos; (g) dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade; (h) outorgar procurações; (i) efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e (j) estabelecer convênios, bem como propor à Assembléia Geral a

utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade.

Parágrafo Único - Qualquer alienação de bens imóveis, cuja avaliação efetuada pela Diretoria tenha sido inferior à do mercado, dependerá de autorização do Conselho de Administração.

Artigo 25 - A Diretoria poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a Sociedade tendo em vista suas responsabilidades sociais, conforme autoriza a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (Artigo 154 - Parágrafo 4º).

Artigo 26 - Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores e um outro Diretor. Em caso de afastamento temporário dos Diretores Presidente e/ou Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados por Diretor previamente autorizado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 4º, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para os atos estipulados no “caput” deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Manual de Funções da Sociedade.

Artigo 27 - São atribuições e deveres da Diretoria: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; III - aprovar o Manual de Funções da Sociedade; IV - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Manual de Funções e as fixadas neste Estatuto; V - submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social, após a aprovação do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso, e observadas as demais disposições legais aplicáveis; VI - elaborar o relatório anual das atividades da Sociedade a ser submetido juntamente com o Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e de Auditoria à ulterior apreciação da Assembléia Geral, com discriminação do que foi feito no exercício e do que se pretende realizar no ano seguinte; VII - apresentar ao Conselho de Administração planos e orçamento econômico financeiro e de execução de obras anuais e plurianuais; VIII - resolver todos os casos omissos e que não forem de competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral; IX - implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto; e X - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados.

Artigo 28 - Cada membro da Diretoria responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar em contrário aos interesses sociais ou em contrário às disposições estatutárias, legais e regulamentares.

Artigo 29 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como, por exemplo: cartas de fiança, endossos, avais, abonos de outros atos análogos praticados por liberalidade.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Presidente: I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores “ad judícia” e “ad-negotia”, e autorizar prepostos; II - presidir as reuniões de Diretoria e convocá-las extraordinariamente; III - contratar a seu critério profissionais para ocupar cargos de confiança de nível gerencial mediante livre nomeação e exoneração, na proporção definida pelo Quadro de Carreira da Sociedade, fixando-lhes vencimentos, nos demais casos, propor ao Conselho de Administração, mudanças na estrutura de carreira vigente; IV - assinar com outro Diretor os certificados e cautelas de ações; V - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, as atividades relacionadas à recursos humanos, gestão da qualidade e relações institucionais, informática e tecnologia da informação, propaganda e publicidade, procuradoria jurídica, educação em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas e elaboração de normas e procedimentos administrativos; VI - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; VII - contratar pessoas físicas ou jurídicas, estas públicas ou privadas, obedecidas as normas legais, para a realização de projetos, serviços e obras concernentes às atividades da Sociedade, bem como, serviços de consultores especializados e de notória especialização; VIII - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento; e IX - instituir o Manual de Funções da Sociedade que define a competência e as atribuições específicas de cada cargo ou função, mantendo atualizado face às mudanças introduzidas na estrutura funcional da Sociedade.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Comercial: I - dirigir, supervisionar, coordenar e potencializar as ações relacionadas com a comercialização das redes de água/esgoto, serviços de análise de consumo, de fiscalização e de cadastro de consumidores, corte e faturamento e promover a expansão e venda dos serviços prestados pela Sociedade, elaboração de normas e procedimentos comerciais e atendimento aos consumidores; II - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhes estiverem afetas; III - apresentar mensalmente à Diretoria, relatórios do aumento de novos consumidores, e sobre o movimento de comercialização dos serviços de água e esgoto da Sociedade; e IV - cumprir a função básica e as atribuições constantes do Manual de Funções.

Artigo 32 - Compete ao Diretor Técnico: I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de planejamento, projetos e construção de sistemas de água e esgoto, transportes, incluindo a elaboração de normas e procedimentos técnicos a serem atendidos e as atividades de produção, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; II - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; III - planejar as obras e o desenvolvimento técnico da Sociedade bem como estabelecer diretrizes, normas técnicas e rotinas de procedimentos para o tratamento, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos sanitários; IV - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; e V - orientar e supervisionar o Plano Diretor de Saneamento para a cidade de Campinas.

Artigo 33 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores: I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades financeiras, contábeis, planejamento orçamentário, compras e licitações, logística de materiais e inspeção e serviços gerais da sociedade, bem como a elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação; II - definir os critérios de reajuste tarifários, apresentando planilha de cálculos; III - promover, através de atos executivos, contatos, negociações envolvendo financiamento, investimentos e outras questões econômico financeiras e orientar e dirigir as atividades administrativas de sua competência; IV - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; V - apresentar mensalmente à Diretoria relatórios contábeis, financeiros e econômicos; VI - cumprir a função básica e as atribuições específicas de sua área de atuação; VII - praticar todos os atos referentes ao relacionamento da empresa com o mercado de capitais, em especial junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores; VIII - negociar, por mandato expresso da Sociedade, as condições de colocação de títulos e valores mobiliários, podendo firmar contratos com underwriters e contratos de gestão; IX - contratar agentes fiduciários em geral; e X - praticar todos as demais ações necessárias ao sucesso das colocações de títulos e valores mobiliários pela Sociedade.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 34 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76, composto de três (03) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecido o disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ocasião em que serão examinadas as Demonstrações Financeiras mensais e anualmente examinará as Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício, sendo estas últimas enviadas ao Acionista Controlador acompanhadas de parecer.

Artigo 37 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela Ordem de Nomeação, constantes das respectivas Atas de Assembléia Geral, (obedecendo-se a ordem de nomeação e o número de votos por eles recebidos).

Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 38 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao inventário dos bens e a elaboração das seguintes demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; III - Demonstração do resultado do exercício; e IV - Demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Parágrafo Único - Até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração o seu relatório anual, acompanhado das Demonstrações Financeiras enumeradas neste artigo, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores.

Artigo 39 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Realizadas as necessárias amortizações, do lucro líquido apurado serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir o limite máximo estabelecido por Lei; (b) 6% (seis por cento) como dividendo mínimo obrigatório;

Parágrafo 1º - Os dividendos obrigatórios por lei e o saldo das reservas provenientes do lucro líquido serão objeto da proposta de aplicação pela Diretoria à Assembléia Geral que determinará a sua destinação.

Parágrafo 2º - Poderá a Diretoria propor, e a Assembléia deliberar, a destinação do restante do lucro líquido que remanescer, podendo o Conselho de Administração propor, e a Assembléia deliberar, distribui-los aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente. Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.

Parágrafo 4º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 40 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Depois de pagas as dívidas e feito o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Artigo 41 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, por esta deter a maioria acionária.

Artigo 42 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 43 - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.

Parágrafo 1º - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

Parágrafo 2º - Para fins do disposto no “caput” deste artigo poderá ser apresentada cópia autenticada da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Imposto de Renda correspondente.

Parágrafo 3º - As declarações serão entregues ao Prefeito Municipal, em envelopes lacrados, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para o devido conhecimento ao Plenário e conseqüente consignação em livro próprio.

Artigo 44 - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação e, ainda, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso.

Artigo 45 - Qualquer membro da Diretoria ou da Sociedade poderá empreender viagens no país ou ao exterior no exclusivo interesse da Sociedade desde que devidamente autorizado pela Diretoria.

Artigo 46 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos por Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração para o cargo da Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão, não lhes cabendo o direito de registro em carteira profissional do mencionado cargo.

Artigo 47 - Os empregados da Sociedade e funcionários do Município de Campinas, que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração ao nível dos honorários fixados pela Assembléia Geral para os administradores.

Parágrafo 1º - A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

Parágrafo 2º - Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder ao nível dos Diretores, a mesma não sofrerá nenhuma alteração.”

e) Outros Assuntos Relacionados aos Itens Anteriores. O representante da acionista majoritária, Dr. Carlos Henrique Pinto, solicitou constar em ata agradecimentos ao Sr. Presidente e Diretores, bem como a todos os demais funcionários, pelo desempenho apresentado pela empresa. Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino, teceu comentários a respeito do desempenho da empresa e do prêmio recebido pela Sanasa como a melhor empresa municipal de saneamento básico do Brasil. Um agradecimento especial feito pelo Conselho de Administração, Dr. Lauro Péricles Gonçalves, em nome da Academia Campinense de Letras, pela doação efetuada pela Sanasa aquela entidade. O Conselheiro Fiscal Sr. Valdir Carlos Boscatto também agradeceu a Sanasa, sua diretoria e funcionários, pelos resultados e posição de empresa cidadã, elevando a auto-estima do cidadão campineiro.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém mais tendo se manifestado, foi suspensa a reunião e determinada a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Campinas, 26 de abril de 2006. a) Carlos Henrique Pinto; b) Luiz Augusto Castrillon de Aquino; c) Alba Regina Aleixo Campos de Almeida d) Márcio Jorge Maudonnett, e) Ozair Rizzo, f) Lauro Péricles Gonçalves; g) Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo, h) Inácio Firmino da Silva.

Declaro que se trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas.

Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa** e **Carlos Roberto Cavagioni Filho**, Procurador Jurídico - OAB/SP nº 187661, CPF-108.092.308-01. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 123.437/06-4 em 11/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

RELAÇÃO DE BENS - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Haroldo de Souza Veras - Membro Efetivo do Conselho Fiscal
1 - Casa Residencial com 320 m² localizada a Travessa Nestor Moreira, nº 197 em Campo Grande - MS
2 - um terreno com 1.200 m² localizado a Rua Espipe Calarge s/nº - Bairro Travessa Morena em Campo Grande - MS
3 - 06 Casas de aluguel localizadas a Rua João Crippa entre os números 480 e 580, Vila Castelo em Campo Grande - MS
4 - um automóvel modelo Astra - marca Chevrolet/2003 - 04 portas - completo
5 - um automóvel modelo Palio - marca Fiat/2000 - 04 portas - completo
Campinas, 25 de maio de 2006
HAROLDO DE SOUZA VERAS
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Valdir Carlos Boscatto - Membro do Efetivo do Conselho Fiscal
1 - um terço do prédio comercial Av. das Amoreiras, 1762 - São Bernardo - Campinas/ SP
2 - um terço do imóvel localizado Av. das Amoreiras, 1738 - São Bernardo -Campinas/SP
3 - um apartamento localizado na Av. Julio de Mesquita, 930 - 2º andar - Cambuí - Campinas - SP
4 - um doze avos do imóvel localizado na Av. das Amoreiras, 1735/1745 - São Bernardo - Campinas - SP - herança de Antônio Boscatto
5 - um doze avos do imóvel - Rua Dr. Alves do Banho, 14 - São Bernardo - Campinas - SP - herança de Antônio Boscatto
6 - um doze avos de um terreno lote 20, quadra H da Chácara São Martinho - Campinas - SP- herança de Antônio Boscatto
7 - um terço de um terreno lote 7, quadra D na Rua Quatro, Bairro São João - Campinas - SP
8 - uma linha telefônica nº 19-3255.4916
9 - 33,33 % participação capital social da Empresa Valni Transportes Rodoviários Ltda. - CNPJ 44.599.066/0001-15
10 - 33,33 % participação capital da empresa Valni Curitiba Transportes Rodoviários Ltda. - CNPJ 81.726.531/0001-68
11 - 50 % participação capital da empresa Lima & Boscatto Comercial Jundiáí Ltda. - CNPJ 03.221.557/0001-40
11 - 01 Moto CB 400 ano 1981 modelo 1981
12 - 01 Moto Harley Davidson ano 2004 modelo 2004
13 - 01 veículo Honda FIT ano 2004 modelo 2004 LX AT
14 - 01 veículo Pajero Sport GLS 2.8 ano 2000 modelo 2000
Campinas, 25 de maio de 2006
VALDIR CARLOS BOSCATTO
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Francisco de Lagos Viana Chagas - Membro Efetivo do Conselho Fiscal
1 - um veículo Toyota - Corola - Modelo 2004
2 - um veículo Ford Fiesta - Modelo 2003
3 - um veículo Gol - Modelo 2000
4 - um imóvel comercial com benfeitorias situado na Rua Barão do Rio Branco, 2.106
5 - um imóvel residencial situado na Rua das Folhagens, 328 com 450m² construído
6 - um imóvel residencial situado na Rua Sílex, 25 com 250m² construído
7 - Participação Societária de 50% - empresa de planejamento
8 - Participação Societária de 95% - empresa locadora de vídeo
9 - Concessão de AC1 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
10 - Aplicação em Título de Capitalização Sudameris
11 - Conta Poupança no Banco do Brasil
12 - Contas bancárias na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Sudameris
Campinas, 25 de maio de 2006
FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Jusemar Barreto Sauerbronn - Membro Suplente do Conselho Fiscal
1 - Apartamento residencial, situado à Rua Lauro Muller, nº 56, Apto. 1005, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ
Campinas, 25 de maio de 2006
JUSEMAR BARRETO SAUERBRONN
Membro Suplente do Conselho Fiscal

Orlando Marotta Filho - Membro Suplente do Conselho Fiscal
1 - 01 automóvel GM/Vectra Elegance 2005/2006
2 - 02 linhas de telefonia móvel celular
3 - 02 linhas de telefonia fixa residencial
Campinas, 25 de maio de 2006
ORLANDO MAROTTA FILHO
Membro Suplente do Conselho Fiscal

José Vasconcelos Travassos Sarinho - Membro Suplente do Conselho Fiscal
1 - uma casa à Avenida José Bonifácio, 2617 - Jardim das Paineiras - Campinas-SP
2 - um apartamento no Edifício Santa Vitória, 61, à Rua Presidente Alvas, 1387 - Campinas-SP

3 - um apartamento no Edifício Alessandra Residence, 102, à Av. Desembargador Moreira, 190 - Fortaleza-Ceará
4 - uma casa na Villa Flora - Sumaré - SP - Condomínios Hortências, 55 - financiamento da Caixa Econômica Federal
5 - um veículo Peugeot 306 XS - ano 1995
6 - um veículo Peugeot 206 - ano 2004
Campinas, 25 de maio de 2006
JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO
Membro Suplente do Conselho Fiscal



PORTARIA Nº 017 DE 24 DE MAIO DE 2006
O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, **DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO**, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

REQUERENTE:	PROTOCOLO Nº
APARECIDA DE FATIMA A. DUARTE	3270/04
CLAUDEMIR ANTONIO MENEGON	5084/04
LEILA ISABEL DO NASCIMENTO	4146/04
ROBERVAL FELIPE	5862/04
ROSALINA CLARA PEREIRA	1752/04
SUZANA LOUSANO NEPUMUCENO	3261/04

Artigo 2º) A presente Portaria vigora em 22.05.2006.
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 24 de Maio de 2006
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente
ERIVELTO LUÍS CHACON
Diretor Administrativo Financeiro
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Técnico Operacional

PORTARIA Nº 018 DE 24 DE MAIO DE 2006
O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o Protocolo nº 3723/2006
RESOLVE:
Artigo1º) Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campinas - Administração Regional – 07, o Sr. Denny Soares da Silva, matrícula nº 1292-01, servidor desta Autarquia Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;
Artigo 2º) A Presente Portaria tem efeito a partir de 25.05.2006 a 31.12.2006, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE

Campinas, 24 de Maio de 2006
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente
ERIVELTO LUÍS CHACON
Diretor Administrativo Financeiro
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Técnico Operacional

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC CONCORRÊNCIA Nº 04/2006 - PROTOCOLO Nº 1999 DE 09 DE MARÇO DE 2006

A COLSETEC – Comissão de Licitações da SETEC **comunica** a **ANULAÇÃO** da mesma, de acordo com o art.49 da lei nº. 8.666/93. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados no prazo legal de 5 (**cinco**) **dias úteis**, na Praça Voluntários de 32, s/nº, nesta cidade.
Campinas, 24 de maio de 2006
LUÍS AUGUSTO ZANOTTI
Presidente da Colsetec

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Carta Convite Nº 11/2006 - Protocolo nº 2399 de 23 de março de 2006
A **Colsetec – Comissão de Licitações da Setec**, após análise dos documentos apresentados, **julgou habilitada** a empresa **Protege S/A Proteção e Transporte de Valores**. Julgando-a vencedora com a proposta de R\$ 82,00 por embarque. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.
Campinas, 24 de maio de 2006
LUÍS AUGUSTO ZANOTTI
Presidente da COLSETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2006

I – COMPARATIVOS: VALORES EXPRESSOS EM R\$			
Receita Corrente Líquida		EXERCÍCIO ANTERIOR	1º QUADRIMESTRE
		1.250.481.938,03	1.281.857.264,76
		%	%
Despesas Totais com Pessoal		2,66	2,58
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)		5,70	5,70
Limite Legal (art. 20)		6,00	6,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):			
0	_____		
0	_____		
0	_____		
0	_____		
0	_____		
0	_____		
0	_____		
III – DEMONSTRATIVOS:			
Disponibilidades financ.em 31/12		R\$	-
Caixa		0,00	-
Bancos – C/Movimento		0,00	-
Bancos – C/Vinculadas		0,00	-
Aplicações Financeiras		0,00	
Subtotal		0,00	
(-) Deduções:		-	
Valores compromissados a pagar até 31/12		0,00	
Total das Disponibilidades:		0,00	
Campinas, 30 de abril de 2006			
DARIO JORGE GIOLO SAADI			
Presidente			
ADILSON DUTRA BARBOSA			
Contador CRC1SP216108/P-9			
JOÃO MARCOS OLIVÃO			
Responsável Controle Interno			

ANEXO I - MODELO 10 - RGF													
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL													
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)													
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2006													
VALORES EXPRESSOS EM R\$													
DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS	TOTAIS:
												REF.: ABRIL	
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO	1.926.139,41	2.014.696,16	1.923.300,00	1.883.442,01	1.887.073,84	1.868.195,65	1.845.674,91	3.518.041,50	2.230.013,12	1.965.255,88	1.967.089,38	2.008.125,73	25.027.047,59
MAO DE OBRA TERCEIRIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.194.014,00
ENCARGOS SOCIAIS	255.635,17	265.960,40	-154.042,82	261.328,50	217.450,91	279.898,66	286.281,73	480.039,50	415.092,67	305.448,24	411.506,74	279.104,94	3.303.704,64
INATIVOS	126.507,31	126.507,31	122.631,40	122.631,40	122.631,40	204.463,30	28.354,15	113.455,49	113.455,49	126.366,73	119.911,11	119.911,11	1.446.826,20
PENSIONISTAS	142.751,20	139.327,40	139.327,40	142.766,76	139.890,74	53.161,55	222.278,95	137.177,61	137.177,61	152.788,50	144.983,12	144.983,12	1.696.613,96
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.630,37	0,00	0,00	0,00	0,00	163.630,37
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	23.801,01	24.500,41	29.624,48	36.859,47	33.262,37	27.387,01	49.839,91	45.211,77	34.369,77	68.496,39	43.191,63	52.486,13	469.029,35
SUBTOTAL	2.474.834,10	2.570.991,68	2.060.840,46	2.447.028,14	2.400.309,26	2.733.106,17	2.432.429,65	4.451.570,24	3.830.108,66	2.618.354,74	2.676.681,98	2.604.611,03	33.300.866,11
(-) DEDUÇÕES (§1º DO ART. 19)													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO (INC. I)	9.650,35	7.424,21	11.700,82	15.841,06	13.502,04	2.856,41	25.813,64	4.622,04	5.927,28	45.849,25	10.723,33	18.081,97	171.992,40
INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (INC.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECISÃO JUDICIAL COMPET.ANTERIOR (INC.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS (INC.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	9.650,35	7.424,21	11.700,82	15.841,06	13.502,04	2.856,41	25.813,64	4.622,04	5.927,28	45.849,25	10.723,33	18.081,97	171.992,40
TOTAL	2.465.183,75	2.563.567,47	2.049.139,64	2.431.187,08	2.386.807,22	2.730.249,76	2.406.616,01	4.446.948,20	3.824.181,38	2.572.505,49	2.665.958,65	2.586.529,06	33.128.873,71
DARIO JORGE GIOLO SAADI													
Presidente													
ADILSON DUTRA BARBOSA													
Contador													
JOÃO MARCOS OLIVÃO													
Resp.Controle Interno													

PAUTA DOS TRABALHOS DA 19ª REUNIÃO SOLENE
A ser realizada no dia 26 de maio de 2006 (sexta-feira), às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av. Anchieta, 200 – Centro/Campinas
Ficam o (a)s Sr (a)s. Vereadores (as) **CONVOCADO (A)S para a 19ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 26 de maio de 2006 (sexta-feira)**, às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av. Anchieta, 200-Centro - Campinas -SP, oportunidade em que será entregue o Diploma de Honra ao Mérito à diversas personalidades.

Campinas, 24 de maio de 2006
DÁRIO SAADI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 805, DE 24 DE MAIO DE 2006
Acrescenta Dispositivo na Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre a Concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Campinas e dá outras Providências”
A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, o seguinte inciso:
“**Art. 2º** -
.....
XXVIII – Diploma Helen Keller”.

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 15N na Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:
“**Artigo 15N** – O “Diploma Helen Keller” será outorgado à entidades ou pessoas que se destacam por relevantes serviços e atividades sociais no Município de Campinas para os portadores de necessidades especiais.
§ 1º - O “Diploma Helen Keller” será entregue aos agraciados(as) em reunião solene, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no dia 21 de setembro, Dia Nacional do Deficiente Físico.
§ 2º - As indicações dos nomes para o recebimento do Diploma poderão ser feitas por Vereadores(as), ou por entidades da sociedade civil.
Art. 3º - O artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 17** – Os Diplomas concedidos nos termos dos incisos do artigo 2º desta Resolução deverão ser iniciados com a expressão “A Câmara Municipal de Campinas outorga a (nome do(a) homenageado(a) Diploma (nome do diploma), vindo em seguida o motivo constante do respectivo inciso”.
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de maio de 2006
DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CUNHADO
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

PROJETO DE LEI Nº 220/06
Acrescenta um artigo à Lei Nº 8.861, de 19 de junho de 1996, que Dispõe sobre a Concessão do Alvará de Uso de Edificações
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido, à Lei nº 8.861, de 19 de junho de 1996, um artigo, que será o artigo 11 A, contendo a seguinte redação:
“**Artigo 11 A** – A cidade proíbe a utilização de equipamentos amplificadores de som em veículos automotores, para qualquer tipo de propaganda ou publicidade, aos sábados, domingos e feriados.
§ 1º - O descumprimento à presente lei implicará, ao infrator, a apreensão do equipamento e aplicação da multa de R\$ 500,00 (quinhentos) reais além das demais sanções previstas neste diploma legal.
§ 2º - Os agentes de fiscalização de trânsito da EMDEC (Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A), além dos demais agentes de fiscalização determinados pelo Executivo, poderão aplicar as sanções ora estabelecidas”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de abril de 2006
ARTUR ORSI
Vereador

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM Pauta por 30 (trinta) dias para recebimento de EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2423, DE 23 DE MAIO DE 2006
Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao COPOL - Centro Operacional de Apoio Logístico às Polícias e ao Meio Ambiente de Campinas
A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao COPOL – Centro Operacional de Apoio Logístico às Polícias e ao Meio Ambiente de Campinas, como forma de reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue diploma conforme disposto no art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2424, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede Título de Cidadã Campineira à Sra. Elza Janete Bittar

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Campineira à Sra. Elza Janete Bittar, pelos relevantes serviços prestados ao município Campinas.

Art. 2º - A homenagemada será entregue um pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CARLOS SIGNORELLI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2425, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Centro Clínico Campinas e ao Laboratório Vozza

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Centro Clínico Campinas e ao Laboratório Vozza, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas no âmbito da medicina.

Art. 2º - As instituições homenageadas serão entregues diplomas, em conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2426, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede Medalha Carlos Gomes a Sra. Maria Eloisa Martins Costa

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha Carlos Gomes a Sra. Maria Eloisa Martins Costa, pelos relevantes serviços prestados a Campinas na área das artes.

Art. 2º - A homenagemada será entregue medalha, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 16 da resolução 717 de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR SEBASTIÃO DOS SANTOS
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2427 DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede Diploma de Honra ao Mérito à União Protetora dos Animais

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à União Protetora dos Animais – UPA -, pelos relevantes serviços prestados a Campinas, na defesa dos animais e pela colaboração com a municipalidade na área sanitária e controle das zoonoses.

Art. 2º - A entidade homenageada será entregue um diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2428, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede o Diploma de Mérito Esportivo Sérgio José Salvucci às Pessoas que Especifica

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Esportivo Sérgio José Salvucci às seguintes personalidades:

CLEIDE HELENA DE SOUZA; CONCEIÇÃO JEREMIAS; DIOGO VEIGA; DURVAL DORNELLAS JUNIOR; GUILHERME MULLER SILVA; JOAQUIM JOSÉ GERMANO DA SILVA; LUIZ GONZAGA SOARES; MARCELO BANDEIRA SÁLVIO; MÁRCIA REGINA MALAQUIAS MACHADO; NATASHA DE MOURA QUEIROZ LOTUFFO; ROGÉRIO ALEXANDRO.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADORA TERESINHA DE CARVALHO
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2429, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas - Lar São Vicente de Paulo, como forma de reconhecimento pelos seus relevantes serviços e atividades ligados ao seguimento da Terceira Idade no município de Campinas.

Art. 2º - A entidade homenageada será entregue diploma conforme o Disposto no Art. 17 da Resolução 717/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2430, DE 24 DE MAIO DE 2006

Concede Título de Cidadão Campineiro ao Padre Erly Avelino Guillen Moscos

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campineiro ao Padre ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a integra deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR SÉRGIO BENASSI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 24 DE MAIO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

PLANET CARTOON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME CNPJ/MF 02.922.387/0001-69, sito a Av. Paulo Rovenza Sobrinho, 209 – J. Campos Elíseos – Campinas/SP, **DECLARA** o **extravio** dos seguintes documentos: Copia Autenticada do CIC e RG do Sócio Marco de Moura Chaparro, Talão de Nota fiscal de Prestação de Serviços do N 251 ao 500, Autorização de Impressão Documentos Fiscais (AIDF) No. 235 de 30/09/2002, DIC (Documentos de Informação Cadastral) Contrato Social Original conf. BO 9889/05 de 15/07/2005. Não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

(25, 26, 27/05)

EDITAL DE CHAMADA

ESTANISLAU & CIA. LTDA - CNPJ nº 54.479.431/0007-05, estabelecida a Rua Papa Paulo VI, nº 276, Jardim do Trevo, em Campinas/SP, **CONVOCA** o seu funcionário **Sr. SANDRO SILVA MAIA**, portador da Carteira Profissional nº 056.819 série 00056-MG, ausente a mais de 30 (trinta) dias, a assumir suas funções no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego previsto no artigo 482, inciso “I”, da CLT.

(26, 27, 28/05)

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

1º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 09:30 hrs

2º Público Leilão: dia 26 de Maio de 2.006 às 10:00 hrs

Local do Leilão: Av: Francisco Glicério, nº 2040 – Campinas /SP

FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA – Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS MONT CLAIR E MANHATTAM, (em construção) na Av: Francisco Glicério, nº 2040 – Campinas/SP, através da Comissão de Representantes, venderá em Primeiro ou Segundo Público Leilão Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 4.591/64 artigo 63 parágrafos 1º ao 4º e demais, no dia horas e local acima mencionados, os direitos e obrigações referentes ao Contrato de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias entre a Incorporadora Encol S/A Comércio e Indústria, e os adquirentes em mora com a Comissão de Representantes, sendo que os Inadimplentes já foram devidamente notificados na forma da Lei.

Em Primeiro Público Leilão serão vendidos pelo montante do débito junto ao empreendimento Condomínio Edifícios Mont Clair e Manhattan, cujos valores serão atualizados até a data do Leilão, acrescidos das despesas motivadoras do Leilão (Comissão do Leiloeiro 5%; Editais; Notificações; Honorários Advocatícios e outras comprovadas), as seguintes futuras unidades autônomas: EDIFÍCIO MONT CLAIR – Apto. “24” – Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: de 89,07300m²; comum: 33,90309m²; total de 122,97609m²; fração ideal de 25,0787m² ou 0,911955%; e, box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “53” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “103” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; comum: 19,29393m²; total: 69,87932m²; fração ideal 14,2721m² ou 0,518985%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “131” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 50,57900m²; área comum: 19,29393m²; área total: 69,87932m²; fração ideal: 14,2721m² ou 0,5189856%; e box para estacionamento de veículo.

EDIFÍCIO MANHATTAN – Apto. “132” – Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contendo as seguintes áreas: privativa: 48,94660m²; comum: 18,66249m²; total 67,60849m²; fração ideal 13,8050m² ou 0,502000%; e box para estacionamento de veículo.

A obra está sendo construída pelo sistema de administração (“preço de custo”); desta forma, eventual arrematante ficará obrigado ao pagamento do custo integral de obra, pelas parcelas vincendas, até a efetiva conclusão, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei 4.591/64.

Em Segundo Público Leilão, será vendido pelo maior Lanço ofertado, onde a Comissão de Representantes em igualdade com terceiros, poderá exercer o direito de preferência, de acordo com o parágrafo 3º artigo 63 da Lei 4.591/64, ou na falta de licitantes, adjudicar pelo valor do débito. No ato da arrematação os compradores pagarão o total do Lanço diretamente para a Comissão de Representantes que estará presente ao Leilão, mais 5% de comissão do Leiloeiro, em cheques separados. Ficam também notificados da realização deste Leilão, os Condôminos Inadimplentes e cônjuges se casados forem, herdeiros ou sucessores para não alegarem desconhecimento ou ignorância.

Melhores informações serão prestadas pelo Leiloeiro – Fone: (11) 3825-6874.

São Paulo, 19 de Maio, de 2006

FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA

Leiloeiro Oficial – JUCESP n.º 152

(23, 24 E 26/05)